GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2020
PROCESSO Nº. 025/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014)

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40 no Centro desta cidade de CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, através da solicitação da Chefia de Gabinete, tornam pública a realização do Processo Licitatório nº. 025/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 044/2020, visando o **registro de preço para aquisição eventual e futura de aquisição de materiais de construção, pelo período de doze meses**.

1.2. Órgão requisitante: Secretarias Municipais.

1.3. O pregão presencial será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e da Lei nº. 155 de 27 de outubro de 2016, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.4. A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na Sala de Reuniões da Prefeitura de Guaranésia, localizada na Praça Rui Barbosa, nº. 40 no Centro em Guaranésia/MG, no dia **14 de maio de 2020, às 8 horas. Os envelopes deverão ser protocolados na Divisão Municipal de Patrimônio, Protocolo e Arquivo Geral, até às 07h45min do dia 14/05/2020.**

Fica desde já estabelecido que o Município não se responsabiliza pelos envelopes (Proposta e Habilitação), enviados pelo correio ou que chegarem atrasados.

1.4.1. Na hipótese de não haver expediente da Administração Municipal na data supra descrita ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica esta, desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura de Guaranésia e sua Equipe de Apoio. **Os interessados deverão observar a data e horário fixado, sob pena de preclusão do direito de participar.** A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizam por envelopes endereçados via postal ou por outras formas que não seja a entrega pessoal.

1.6. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo III – Modelo de Credenciamento; Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo V – Modelo de declaração que cumpre os requisitos do edital; Anexo VI – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI; Anexo VII – Modelo de Superveniência; Anexo VIII – Minuta do contrato; Anexo IX– Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público do Município de Guaranésia.

2 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o **registro de preço para aquisição eventual e futura de aquisição de materiais de construção, pelo período de doze meses**.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.2. Os documentos apresentados deverão ser originais, podendo ser substituídos:

a) por cópia autenticada em cartório competente;

b) por publicação em órgão de imprensa oficial;

c) por cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.

3.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço publicado e as sociedades limitadas, balanço em que conste, expressamente, o nº. de folhas do diário em que se ache transcrito, certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

3.4. Somente serão aceitos documentos em vigor ou, quando não declarada a validade pelo emitente, aqueles expedidos há no máximo 90 (noventa) dias contados da data de recebimento dos envelopes.

3.5. A exigibilidade de documentos já apresentados poderá ser dispensada caso estes já tenham sido apresentados em fase anterior.

3.6. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal bem como os interessados que se enquadrarem em qualquer das hipóteses previstas no Art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

3.7. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.8. A observância das vedações deste item 3 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 – CREDENCIAMENTO - *OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 4 DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES. A PROPOSTA DE PREÇO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADOS JÁ AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.*

4.1. Na sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e das propostas comerciais, o proponente ou seu representante deverá se credenciar para representar a licitante no certame apresentando cópia dos seguintes documentos, fora dos envelopes, autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação:

4.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular (modelo no Anexo III) de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.1.1.1 No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada ou acompanhada dos originais para autenticação, da última alteração estatutária ou contratual, **e** cópia de documento oficial com foto (RG ou CNH) no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. Documento de identidade com foto do credenciado;

4.1.2.1. Declaração que cumpre os requisitos do edital (Anexo V).

4.1.3. Comprovante de inscrição do CNPJ expedido pela Receita Federal do Brasil;

4.1.4. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.4.1. Caso o pretenso credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, a carta de credenciamento ou a procuração pública exigida poderão ser substituídas pela apresentação do Contrato Social e de todas as suas alterações posteriores, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.1.6. Uma vez credenciados, os interessados entregarão os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” que deverão ser rubricados pelos representantes da licitante, devidamente lacrados e apresentados a Pregoeira.

4.1.7. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes ou profissionais autônomos a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, doravante não se admitindo novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

4.2 – MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.2.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela Lei Complementar nº. 147/2014 e a Lei nº. 155/2016, as licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos acima arrolados, o que segue:

4.2.1.1. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou MEI (Anexo VI), se for o caso, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não sendo admitidas em tais categorias a licitante que deixar de apresentar a sobredita declaração **JUNTAMENTE** com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, de inscrição "ME ou EPP" OU Consulta ao Simples Nacional, ambos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias, sob pena de não participação.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura de Guaranésia/MG todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o edital desta licitação e seus anexos lhe permitiram preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.

5.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e protocolados na Divisão Municipal de Patrimônio, Protocolo e Serviços Gerais, até às 07h45min do dia 14/05/2020. Após este horário não será aceito mais o recebimento dos referidos envelopes.

Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documento de Habilitação" serão abertos em sessão pública, conforme abaixo estabelecido:

LOCAL: PREFEITURA DE GUARANÉSIA
PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 40 – CENTRO.
DATA: 14 DE MAIO DE 2020
HORÁRIO: 08 HORAS

5.1.2 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
A/C PREFEITURA DE GUARANÉSIA-MG.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2020
PROPONENTE: _____

ENVELOPE N º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A/C PREFEITURA DE GUARANÉSIA-MG.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2020
PROPONENTE: _____

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, **e preferencialmente em arquivo digital conforme disponibilizado no site www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação → Editais**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

6.1.1. Nome, número do CNPJ ou CPF/RG em se tratando de profissional autônomo, endereço, e-mail, outros meios de comunicação à distância da licitante e **dados bancários**;

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3. Declaração de que nos PRODUTOS, propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço e uma marca (quando for o caso)

para cada item do objeto desta licitação. Os valores ofertados deverão conter apenas 02 (dois) dígitos após a vírgula.

6.3. Condições de Pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social (última alteração) ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

7.2.1 - Certidão negativa de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do original).

7.2.2 - Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando.

7.3 – REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;

7.3.2 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante o FGTS;

7.3.3 – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda Estadual;

7.3.4 – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda do Município do licitante (débitos tanto mobiliários quanto imobiliários ou equivalente).

7.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA

7.4.1 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

7.5 – DECLARAÇÕES

7.5.1. Além dos documentos já especificados, o licitante também deverá apresentar no interior do Envelope 02 (Habilitação) as seguintes declarações:

7.5.2. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo IV);

7.5.3. Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público da Prefeitura de Guaranésia (modelo no Anexo VIII);

7.5.4. Declaração de superveniência (modelo no Anexo VII).

7.6 - MICRO-EMPRESA

7.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.2. A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.6.1, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

7.6.3. A prorrogação do prazo previsto no Item 7.6.1. deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na

contratação, prazo insuficiente para o empenho ou relevante interesse público, devidamente justificados;

7.6.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.6.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação**.**

OBSERVAÇÕES:

OBS 1: Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

4 - serão dispensados da licitante **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

OBS 2: SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE EXPRESSEM SUA VALIDADE, DESDE QUE EM VIGOR. QUANDO NÃO DECLARADA SUA VALIDADE PELO EMITENTE, SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EXPEDIDOS HÁ, NO MÁXIMO, **90 (NOVENTA) DIAS** DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

OBS 3: NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES NEGATIVAS) DAS EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM COMO ME, EPP ou MEI DEVERÁ ESTAR NO PRAZO DE VALIDADE.

OBS 4: OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUARANÉSIA(MG) OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

OBS 5: CASO ALGUM DOCUMENTO QUE SEJA EXIGIDO EM UMA FASE POSTERIOR, JÁ TENHA SIDO EXIGIDO E APRESENTADO EM UMA FASE ANTERIOR, SE TORNA-SE DESNECESSÁRIA A REAPRESENTAÇÃO DESSE DOCUMENTO.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa ou do profissional autônomo que estiver com o menor valor no item poderá contatar-se com a empresa/profissional autônomo, para sua última proposta, podendo a ligação ter duração máxima de 03 (três) minutos.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1-O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante correio eletrônico aos licitantes interessados e no Portal da Prefeitura de Guaranésia.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11 – DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

11.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/documento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, ou retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/documento equivalente.

11.2 – O representante legal da empresa vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).

11.2.1 – A assinatura do contrato implica no compromisso assumido pela empresa vencedora de entrega dos produtos /prestação dos serviços licitados.

12 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, acompanhados dos respectivos documentos fiscais, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaranésia, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

12.1.1 - Atestado de recebimento dos serviços emitido pela Secretaria Solicitante.

12.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

12.1.3 – Comprovantes de Regularidade Fiscal e Trabalhista (os mesmos não podem estar com suas validades vencidas):

a) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;

b) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

d) Certidão de regularidade de todos os tributos municipais emitida pela Fazenda do Município do licitante. A certidão de regularidade deve englobar tanto os débitos mobiliários quanto os débitos imobiliários, podendo ser apresentada em certidão única, que abranja qualquer débito com o município, como em certidões distintas para os débitos mobiliários e imobiliários;

e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

12.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou na Secretaria de Finanças a critério desta.

12.2.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

12.2.2 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:

Ficha	***Elemento/Dotação***
6 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.20.0104.122.0052.2.205 - 3.3.90.30.24
80 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO PAÇO MUNICIPAL - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.20.0104.122.0052.2.240 - 3.3.90.30.24
84 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CENTRO ADMINISTRATIVO - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.20.0104.122.0052.2.241 - 3.3.90.30.24
201 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNIC. OBRAS - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.40.01.04.122.0052.2.210 - 3.3.90.30.24
216 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIAS URBANAS - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.40.01.15.452.0501.2.030 - 3.3.90.30.24
217 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIAS URBANAS - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.40.01.15.452.0501.2.030 - 3.3.90.30.24
227 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES LIMPEZA PUBLICA - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.40.01.15.452.0504.2.031 - 3.3.90.30.24
238 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.40.01.15.452.0505.2.032 - 3.3.90.30.24
248 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.40.01.15.452.0507.2.034 - 3.3.90.30.24
257 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESGOTAMENTO SANITÁRIO - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.40.01.17.512.0611.2.035 - 3.3.90.30.24
268 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.50.01.18.541.0615.2.037 - 3.3.90.30.24
278 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM. GERAL SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.50.01.18.541.0615.2.212 - 3.3.90.30.24

294 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.50.01.26.782.0710.2.040 - 3.3.90.30.24
304 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM. GERAL SECR. DESENV. SOCIOECONOMICO - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.51.01.04.122.0052.2.145 - 3.3.90.30.24
318 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.51.01.16.482.0515.2.253 - 3.3.90.30.24
322 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DISTRITO INDUSTRIAL - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.51.01.22.662.0695.2.151 - 3.3.90.30.24
343 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM. GERAL SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.60.01.12.122.0052.2.215 - 3.3.90.30.24
366 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.30.24
367 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.30.24
368 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.30.24
442 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO ESPECIAL - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.60.01.12.367.0461.2.058 - 3.3.90.30.24
443 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO ESPECIAL - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.60.01.12.367.0461.2.058 - 3.3.90.30.24
444 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO ESPECIAL - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.60.01.12.367.0461.2.058 - 3.3.90.30.24
430 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.30.24
431 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.30.24
432 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.30.24
451 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO CULTURA E TURISMO - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.70.01.13.392.0471.2.061 - 3.3.90.30.24
462 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PATRIMONIO CULTURAL - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.70.01.13.392.0471.2.063 - 3.3.90.30.24
514 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.70.01.27.813.0720.2.219 - 3.3.90.30.24
521 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESPORTE - ICMS - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.70.01.27.813.0720.2.220 - 3.3.90.30.24
537 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.90.01.10.122.0052.2.070 - 3.3.90.30.24
570 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.90.0210.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.24
571 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.90.0210.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.24
725 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.24
727 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INCREMENTO PAB - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.90.02.10.301.0203.2.247 - 3.3.90.30.24
591 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.90.03.10.302.0210.2.186 - 3.3.90.30.24
625 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.30.24
626 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.30.24
641 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.91.01.08.122.0052.2.086 - 3.3.90.30.24
649 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL	02.91.02.08.122.0052.2.088 - 3.3.90.30.24

DE ASSISTENCIA SOCIAL - Material para Manutenção de Bens Imóveis	
660 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CRAS / ASSISTENCIA SOCIAL - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.91.02.08.122.0052.2.089 - 3.3.90.30.24
709 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.91.03.08.243.0011.2.177 - 3.3.90.30.24

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Divisão de Licitação, Compras e Material, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 5(cinco) anos.

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato, em favor da CONTRATANTE.

13.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

a) recusa de prestar o objeto;

b) prestação do objeto em desacordo com as especificações.

13.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

13.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

13.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

13.7 – A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

13.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

13.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

13.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

14 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

14.2 - Retardarem a execução do pregão;

14.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão protocolada na Divisão de Patrimônio, Protocolos e Arquivos Gerais, localizada no Paço Municipal na Praça Rui Barbosa, nº. 40, no Centro em Guaranésia/MG das 10h às 16h ou através do endereço eletrônico licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br, tendo o consulente a responsabilidade de entrar em contato com a Divisão de Licitação para confirmar o recebimento do e-mail.

15.2. A Pregoeira, com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, bem como de outros setores técnicos da Administração, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.

15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, caso seja necessário, será designada nova data para a realização do certame.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos, que não configurem impugnação, poderão ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br, tendo o consulente a responsabilidade de entrar em contato com a Divisão de Licitação para confirmar o recebimento do e-mail.

15.5. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados por outros meios a não ser os listados aqui.

15.6. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no site **www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação**, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

15.7. Não cabe à Pregoeira qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas no site acima mencionado.

15.8. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

15.9. A pregoeira não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no item 15.6.

15.10. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

16.8 - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou Compras deverá(ão) comunicar à Divisão de Licitação, Compras e Material, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

Guaranésia, 27 de abril de 2020

Cláudia Neto Ribeiro
Pregoeira

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO EDITAL

D E C L A R O, para os devidos fins e efeitos de direito que recebi o edital e demais anexos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 044/2020, cujo objeto é o **registro de preço para aquisição eventual e futura de aquisição de materiais de construção, pelo período de doze meses.**

A entrega dos envelopes se dará até às **07h45min de 14/05/2020, devendo ser protocolado na Divisão Municipal de Patrimônio, Protocolo e Serviços Gerais,** e a abertura será às **8h**, do dia **14 de maio de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaranésia/MG, na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material.

Por ser verdade, firmo a presente.

..... de ..... de .....

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ:_____
ENDEREÇO DA EMPRESA _____
NOME COMPLETO DO REQUERENTE_____
CPF ou RG Nº DO REQUERENTE_____
TELEFONE DA EMPRESA N.º: (_____) _____
FAX DA EMPRESA Nº: (_____) _____
E-mail: _____
ASSINATURA_____

Sr. Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Guaranésia e essa empresa, solicito que V.S. preencha o recibo de retirada do edital e remeta a Prefeitura de Guaranésia, por meio de e-mail, conforme abaixo:

Enviar para o e-mail:
licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

A não remessa do recibo, ou o recibo preenchido incorretamente, impedirá a Prefeitura de Guaranésia de comunicar diretamente as empresas, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA		
Pregão nº: 044/2020	**Unidade Requisitante: Secretarias Municipais**	**Data da Abertura: 14 de maio de 2020 - 8h**
OBJETO: Registro de preço para aquisição eventual e futura de aquisição de materiais de construção, pelo período de doze meses.		

Item	Especificação	Unid.	Quant.		Preço Unitário
			Mín.	Máx.	
1.	Areia fina.	M3	340	350	120,62
2.	Areia grossa.	M3	550	600	119,41
3.	Areia média lavada.	M3	550	600	119,41
4.	Argamassa externa 20 kg	Saco.	40	50	21,52
5.	Argamassa interna 20 kg	Saco.	190	200	10,03
6.	Bloco de concreto vazado para muro de arrimo 10x20x40	Unid.	8000	10.000	2,03
7.	Bloco de concreto vazado p/ muro de arrimo 20x20x40	Unid.	8000	10.000	3,06
8.	Cal para pintura 8 kg.	Saco.	1450	1500	9,89
9.	Cal para reboque 20 kg.	Saco.	1450	1500	11,46
10.	Cal virgem de 20 kg	Saco.	50	65	23,40
11.	Canaleta de concreto simples, ponta e bolsa de e = 400 mm - ps1	Unid.	600	625	35,86
12.	Cantoneira em L ¾ x 3 m	Unid.	05	10	15,06
13.	Cantoneira reforçada com mão francesa de 30 cm	Unid.	15	20	12,21
14.	Chapa emenda curva para madeiramento	Unid.	25	30	30,83
15.	Chapa emenda para madeiramento	Unid.	25	30	23,66
16.	Chapa estribo para madeiramento	Unid.	25	30	18,28
17.	Cimento portland 50 quilo.	Saco.	3950	4000	23,78
18.	Cone de segurança grande	Unid.	65	70	57,62
19.	Ferro 1/2" - barra 12 m.	Barra.	450	500	60,32
20.	Ferro 1/4" - barra 12 m.	Barra.	350	375	17,51
21.	Ferro 1” – barra 12 m.	Barra.	190	200	322,42
22.	Ferro 10,00 mm - barra 12 m.	Barra.	290	300	40,50
23.	Ferro 3/16" - barra 12 m.	Barra.	290	300	10,57
24.	Ferro 5/16" - barra 12 m.	Barra.	390	400	33,07
25.	Ferro 5/8" - barra 12 m.	Barra.	90	100	97,99
26.	Gesso 01 kg	Pct.	110	125	3,46
27.	Manilha de barro de 300 mm	Unid.	100	125	73,52
28.	Manilha de barro 4” x 600 mm	Unid.	100	125	15,45
29.	Manilha de barro de 4" x 1000 mm	Unid.	1.000	1.250	18,69
30.	Manilha de barro de 6” x 1000 mm	Unid.	1.000	1.250	24,16

31.	Manilha de barro de 6" x 1500 mm	Unid.	100	125	33,02
32.	Manilha de barro de 8" x 1000 mm	Unid.	100	125	42,47
33.	Manilha de barro para dreno - 100 mm 200	Unid.	100	125	36,10
34.	Manilha de barro para dreno - 150 mm 150	Unid.	100	125	34,27
35.	Porta de aço fechada 80 cm	Unid.	15	20	334,08
36.	Porta de aço fechada 80 cm - 1ª linha	Unid.	05	10	457,41
37.	Porta de aço mista 80 cm - 1ª linha	Unid.	05	10	387,30
38.	Telha de amianto 1,53 x 1,10 x 0,06 m	Unid.	290	300	38,04
39.	Telha de amianto 1,80x 1,10 x 0,06 m	Unid.	290	300	44,73
40.	Telha de amianto 2,13 x 1,10 x 0,05 m	Unid.	150	200	36,22
41.	Telha de amianto 2,44 x 0,50 x 0,04 m	Unid.	290	300	27,46
42.	Telha francesa	Mil.	03	06	1.877,50
43.	Telha para cumeeira	Unid.	450	500	1,88
44.	Telha romana	Mil.	03	05	1.304,98
45.	Tijolo baiano 1ª linha	Mil.	40	50	576,27
46.	Tijolo comum 1ª linha (tijolinho)	Mil.	10	15	495,86
47.	Tijolo duplo 10x10x20	Mil.	40	50	604,34
48.	Tijolo duplo 10x20x20	Mil.	50	63	734,37
49.	Treliça em aço H8 - barra 12 m	Barra.	50	63	61,76
50.	Tubo de concreto ponta e bolsa e = 1000 mm	Unid.	490	500	324,08
51.	Tubo de concreto ponta e bolsa e = 400 mm	Unid.	2000	2500	51,43
52.	Tubo de concreto ponta e bolsa e = 600 mm	Unid.	2.000	2.500	72,00
53.	Tubo de concreto ponta e bolsa e = 800 mm	Unid.	2.000	2.500	245,91
54.	Tubo de concreto ponta e bolsa e= 300 mm	Unid.	2.000	2.500	41,62
55.	Tubo coletor esgoto corrugado em PVC diâmetro 100 mm.	Barra.	1.000	1.250	75,73
56.	Tubo coletor esgoto corrugado em PVC - diâmetro 150 mm	Barra.	1.000	1.250	174,40
57.	Vitrô basculante perfil RQ 53 - 0,60 x 0,80 cm	Unid.	03	05	127,69
58.	Vitrô basculante perfil RQ 53 - 0,60 x 1,00 cm	Unid.	03	05	136,46
59.	Vitrô correr com basculante sem grade RQ 120 - 1,00 x 1,20 1ª linha	Unid.	03	05	264,06
60.	Vitrô correr com basculante sem grade RQ 120 - 1,00 x 1,50 1ª linha	Unid.	03	05	289,96
61.	Ácido Muriático 01 litro.	Lt.	90	100	8,30
62.	Adesivo epóxi 02 minutos. Tubo com 23 g.	Tb.	40	50	35,52
63.	Adesivo epóxi 10 minutos. Tubo com 20 g.	Tb.	25	30	31,32
64.	Adesivo para tubo 17 g.	Tb.	15	20	2,50
65.	Adesivo para tubo de água quente. Tubo com 65 g.	Tb.	25	30	16,91
66.	Adesivo silicone tubo 50 g.	Tb.	40	50	6,22
67.	Adesivo silicone tubo com 280 g.	Bng.	40	50	18,92

68.	Água Ráz 1 litro.	Lt.	95	100	12,72
69.	Água Ráz 5 litro.	Lt.	40	50	63,41
70.	Assento sanitário almofadado.	Unid.	40	50	82,33
71.	Assento sanitário comum.	Unid.	10	15	24,80
72.	Assento sanitário macio.	Unid.	15	20	73,52
73.	Brocha.	Unid.	95	100	6,70
74.	Cabo extensivo para pintura com 02 m.	Unid.	10	15	28,32
75.	Caçamba (bandeja) plástica para pintura com medidas aproximadas de 28,5 x 36,0 cm.	Unid.	10	15	8,26
76.	Cantoneira piso ou azulejo 3 m.	Unid.	10	15	16,26
77.	Cola branca – 01 Kg.	Fr.	40	50	30,66
78.	Cola de contato. Embalagem com 870 ml (730g).	Fr.	15	20	33,67
79.	Corante 50 ml.	Unid.	25	30	3,98
80.	Desengripante em spray 300 ml – antiferrugem para fechaduras e dobradiças-	Fr.	20	25	10,91
81.	Espuma de poliuretano expansiva em spray- frasco de 650 ml-	Fr.	50	60	18,86
82.	Fita crepe – Rolo com 50 m.	Rl.	90	100	7,43
83.	Grafiato, barrica de 30 kg, branco, antimofo.	Brr.	25	30	51,68
84.	Impermeabilizante para concreto e argamassa 18 l.	Lt.	40	50	106,50
85.	Kit completo de caixa acoplada para vaso sanitário-	Unid.	100	125	229,50
86.	Lavatório de louça branco com coluna. Tamanho médio	Unid.	05	10	136,95
87.	Lavatório de louça branco com coluna. Tamanho grande	Unid.	05	10	281,21
88.	Lavatório de louça suspenso, pequeno.	Unid.	05	10	70,26
89.	Lixa d'água.	Unid.	60	65	1,51
90.	Lixa de parede 100.	Unid.	100	125	1,02
91.	Lixa madeira e massa 100.	Unid.	100	125	0,98
92.	Lixa madeira e massa 120.	Unid.	100	125	0,98
93.	Lixa madeira e massa 150.	Unid.	100	125	0,98
94.	Lixa madeira e massa 180.	Unid.	100	125	0,98
95.	Lixa madeira e massa 220.	Unid.	100	125	0,92
96.	Lixa madeira e massa 50.	Unid.	100	125	0,92
97.	Lixa madeira e massa 60.	Unid.	100	125	0,92
98.	Lixa madeira e massa 80.	Unid.	100	125	0,88
99.	Mangueira Flexível para Água Cromado Alta Pressão 1/2" 60cm – pia, bidê e lavatório-	Unid.	50	60	23,95
100.	Massa corrida acrílica 18 l.	Lt.	35	40	103,94
101.	Massa corrida PA 1º linha 18 l.	Lt.	35	40	73,85
102.	Massa corrida PA 1º linha 3,6 l.	Gl.	90	100	24,67

103.	Massa epóxi 100 g.	Unid.	15	20	9,13
104.	Massa plástica 400 g.	Unid.	25	30	12,36
105.	Pincel ½".	Unid.	40	50	2,71
106.	Pincel ¾”.	Unid.	40	50	2,73
107.	Pincel 1 ½".	Unid.	40	50	6,15
108.	Pincel 1".	Unid.	40	50	4,29
109.	Pincel 2 ½".	Unid.	45	50	8,70
110.	Pincel 2".	Unid.	45	50	6,69
111.	Pincel 3 ½".	Unid.	45	50	11,05
112.	Pincel 3".	Unid.	45	50	11,66
113.	Pincel 4".	Unid.	25	30	13,96
114.	Piso 44 x 44 P.I. IV.	M²	95	100	16,69
115.	Piso 45 x 45 P.I. IV.	M²	75	80	19,65
116.	Rejunte cores diversas – pacote 01 kg.	Sc.	95	100	5,00
117.	Removedor 1 l.	Lt.	25	30	36,38
118.	Removedor 5 l.	Lt.	20	25	135,26
119.	Resina incolor acrílica 01 l.	Lt.	40	50	31,26
120.	Rolo de espuma com cabo 10 cm.	Unid.	30	38	5,72
121.	Rolo de espuma com cabo 15 cm.	Unid.	30	38	7,73
122.	Rolo de espuma com cabo 23 cm.	Unid.	90	100	11,63
123.	Rolo de espuma com cabo 04 cm.	Unid.	20	25	4,36
124.	Rolo de lã 23 cm.	Unid.	90	100	17,92
125.	Selador acrílico 1ª linha 18 l.	Lt.	50	63	26,29
126.	Selador acrílico 1ª linha 3,6 l.	Lt.	50	63	27,40
127.	Selador madeira 3,6 l.	Lt.	15	19	117,37
128.	Tanque duplo em mármore sintético, cor cinza, medindo 55 cm x 105 cm x 55l	Unid.	05	10	154,92
129.	Tanque granilete duplo.	Unid.	05	07	120,98
130.	Thinner 1 l.	Lt.	90	100	13,55
131.	Thinner 5 l.	Lt.	40	50	67,93
132.	Tinta acrílica em spray frasco com 235 gramas- cores variadas	Fr.	20	25	20,25
133.	Tinta esmalte alumínio 3,6 l.	Lt.	20	25	128,53
134.	Tinta esmalte sintético 3,6 l.	Lt.	36	45	91,45
135.	Tinta látex batida, 18 litros, várias cores	Lt.	90	100	276,49
136.	Tinta látex - 18 litros- 1ª linha – todas as cores.	Lt.	90	100	298,43
137.	Tinta látex - 3,6 litros- 1ª linha – todas as cores.	Lt.	40	50	73,59
138.	Tinta para estrutura metálica 3,6 l.	Lt.	20	25	89,71
139.	Tinta para piso 18 l.	Lt.	40	50	277,25
140.	Tinta para piso 3,6 l.	Lt.	40	50	74,49
141.	Tinta termoplástica para demarcação viária - 18 l.	Lt.	140	150	358,10
142.	Vaso sanitário branco.	Unid.	15	20	134,70

143.	Vaso sanitário com caixa acoplada.	Unid.	15	20	394,80
144.	Vaselina sólida industrial-- pote 450 gramas	Pt.	90	100	22,25
145.	Verniz 3,6 l.	Gl.	35	40	91,39
146.	Verniz filtro solar 3,6 l.	Gl.	15	20	88,76
147.	Verniz marítimo 3,6 l.	Gl.	15	20	93,70
148.	Verniz para madeira colorido 3,6 l.	Gl.	15	20	90,41
149.	Zarcão 1 l.	Lt.	35	40	29,86
150.	Porta papel higiênico em inox	Unid.	35	40	22,65
151.	Saboneteira em inox para sabonete sólido	Unid.	35	40	29,20
152.	Alicate amperímetro	Unid.	10	13	286,32
153.	Alicate bico ½	Unid.	05	07	28,91
154.	Alicate bico curvo	Unid.	05	07	28,65
155.	Alicate descascador para fios	Unid.	05	07	34,52
156.	Alicate diagonal	Unid.	05	07	27,53
157.	Alicate profissional universal nº 8	Unid.	05	07	32,32
158.	Alicate torquês armador de 12”	Unid.	06	08	29,76
159.	Alicate torquês de 8”	Unid.	05	07	19,01
160.	Ancinho com 16 dentes, em ferro e com cabo	Unid.	10	13	24,89
161.	Arame farpado - rolo com 400 m	rolo	20	25	402,15
162.	Arame farpado 100 m	rolo	20	25	81,12
163.	Arame galvanizado 12	Kg.	10	15	15,45
164.	Arame galvanizado 20	Kg.	20	25	19,94
165.	Arame galvanizado 22	Kg.	20	25	32,08
166.	Arame galvanizado liso	Kg.	20	25	17,91
167.	Arame recozido	Kg.	40	50	13,11
168.	Arco para serra	Unid.	07	10	24,19
169.	Arruela - chapa parafuso telha ¼	Unid.	90	100	0,30
170.	Arruela - chapa parafuso telha 5/16	Unid.	90	100	0,39
171.	Arruela - PVC para prego telha	Unid.	90	100	0,26
172.	Arruela - PVC parafuso ¼	Unid.	90	100	0,21
173.	Arruela - PVC parafuso 5/16	Unid.	90	100	0,19
174.	Bomba costal para aplicação de herbicida com capacidade de 20 litros	Unid.	05	07	346,71
175.	Broca aço rápido 10 mm	Unid.	15	20	32,51
176.	Broca aço rápido 6 mm	Unid.	15	20	8,79
177.	Broca aço rápido 8 mm	Unid.	15	20	16,21
178.	Broca aço rápido 12 mm-	Unid.	15	20	40,54
179.	Broca aço rápido 1 mm	Unid.	25	30	5,23
180.	Broca aço rápido 2 mm-	Unid.	25	30	5,97
181.	Broca aço rápido 3 mm-	Unid.	25	30	5,67
182.	Broca aço rápido 4 mm-	Unid.	25	30	7,01
183.	Broca aço rápido 5 mm-	Unid.	25	30	8,29
184.	Broca de vídia 10 mm-	Unid.	25	30	11,97

185.	Broca de vídia 12 mm-	Unid.	25	30	19,22
186.	Broca de vídia6 mm-	Unid.	25	30	7,67
187.	Broca de vídia8 mm-	Unid.	25	30	8,49
188.	Bucha nylon para fixação 10	Unid.	200	250	0,26
189.	Bucha nylon para fixação 12	Unid.	200	250	0,30
190.	Bucha nylon para fixação 6	Unid.	200	250	0,21
191.	Bucha nylon para fixação 8	Unid.	200	250	0,27
192.	Cabo para enxada de 1,20 m	Unid.	25	30	11,18
193.	Cadeado 20 mm	Unid.	25	30	12,46
194.	Cadeado 25 mm	Unid.	25	30	17,57
195.	Cadeado 35 mm	Unid.	25	30	26,41
196.	Cadeado 40 mm	Unid.	25	30	32,08
197.	Cadeado 50 mm	Unid.	25	30	48,59
198.	Carrinho de mão de 90 litros	Unid.	25	30	175,30
199.	Cavadeira de boca grande com cabo	Unid.	20	25	84,14
200.	Cavadeira de chapa de ferro	Unid.	20	25	77,45
201.	Chave de boca- jogo completo	Unid.	05	10	257,00
202.	Chave de fenda grande	Unid.	05	10	15,43
203.	Chave de fenda média	Unid.	10	13	10,84
204.	Chave hydra original-	Unid.	10	13	116,20
205.	Chave griffo nº14	Unid.	03	05	39,34
206.	Chave Philips 5/16 x 3½”	Unid.	05	07	13,97
207.	Chibanca com cabo	Unid.	05	07	50,22
208.	Colher de canto redondo	Unid.	25	30	18,18
209.	Colher de pedreiro nº 10	Unid.	10	15	26,27
210.	Corda de nylon de 12 mm	MT.	15	20	3,67
211.	Corda de nylon de 8 mm	MT.	100	125	10,56
212.	Disco de cortar piso	Unid.	25	30	22,52
213.	Disco de cortar madeira	Unid.	30	38	30,35
214.	Desempenadeira com espuma 18 x 30	Unid.	10	15	14,40
215.	Desempenadeira corrugada 18 x 30	Unid.	20	25	10,60
216.	Desempenadeira de borracha 18 x 30	Unid.	20	25	17,34
217.	Desempenadeiras de madeira 18 x 30	Unid.	10	13	18,82
218.	Dobradiça galvanizada - 03 peças com parafusos 3½”	Unid.	25	30	14,42
219.	Dobradiça galvanizada - 03 peças com parafusos 3"	Unid.	25	30	10,49
220.	Dobradiça porteira 6"	Unid.	25	30	21,92
221.	Enxada 32	Unid.	30	38	51,93
222.	Enxada 34	Unid.	20	25	59,53
223.	Enxada com cabo de 1,20 m	Unid.	20	25	58,71
224.	Enxadão com cabo de 1,20 m	Unid.	20	25	44,15
225.	Enxadinha com cabo para jardinagem	Unid.	10	13	26,32
226.	Escada doméstica, de 05 degraus com	Unid.	01	02	207,57

	revestimento antiderrapante, pés antiderrapantes, corrimão alto e seguro, travamento automático no patamar, fita de segurança, em alumínio reciclável, capacidade de até 100 kg.				
227.	Escada extensível com 2 partes de 6 degraus cada, sistema de articulação para fechar e estender, degraus de 4 cm altura 3,3 m, em alumínio reciclável, capacidade de até 150 Kg	Unid.	02	03	287,66
228.	Facão	Unid.	05	10	33,73
229.	Fechadura externa com tambor	Unid.	20	25	49,39
230.	Fechadura interna com tambor	Unid.	20	25	46,45
231.	Fechadura para banheiro	Unid.	20	25	42,75
232.	Fechadura para portão com tambor	Unid.	20	25	55,76
233.	Fechadura tubular 90 mm para porta divisória escritório, botão gira interno. Fechamento externo por chave.	Unid.	20	25	82,91
234.	Fechadura sobrepor comum	Unid.	20	25	27,01
235.	Foice da ronca aberta	Unid.	10	13	29,19
236.	Forcado curvo 04 dentes com cabo	Unid.	12	15	40,05
237.	Fura copo- serra copo- completo	Unid.	10	13	43,37
238.	Furadeira de impacto ½' 710 watts com maleta	Unid.	02	03	456,61
239.	Gancho para bucha 10 mm	Unid.	30	38	0,49
240.	Gancho para bucha 6 mm	Unid.	30	38	0,30
241.	Gancho para bucha 8 mm	Unid.	30	38	0,47
242.	Grampo para madeiramento	Unid.	1000	1250	22,51
243.	Grampos para cerca	Kg.	120	150	12,72
244.	Jogo De Soquete Magnético Encaixe 7/16"- jogo com 05 peças	Jg.	02	03	29,50
245.	Jogo De Soquete Magnético Encaixe 3/8"- jogo com 05 peças.	Jg.	02	03	29,50
246.	Lavadora de alta pressão 2000 libras 1800 w mangueira de 5m -110V	Unid.	01	02	751,73
247.	Lavadora de alta pressão 4100 Uso Profissional motor de indução 1650 libras 1500 w mangueira 7,5m -110V	Unid.	01	02	1.069,50
248.	Lima	Unid.	30	38	18,49
249.	Limatão 3,18	Unid.	10	13	13,70
250.	Limatão 7,32	Unid.	10	13	14,59
251.	Linha de nylon para pedreiro 50 m	Rl.	45	50	4,66
252.	Lixadeira - 110V	Unid.	02	03	396,25
253.	Lona plástica preta	M²	500	625	1,46
254.	Machado com cabo	Unid.	01	02	55,80
255.	Mangueira para gás	MT	05	10	6,15
256.	Maquina de solda de 150 a 500 Amperes	Unid.	01	02	702,25
257.	Marreta 5 kg	Unid.	07	10	131,94
258.	Marreta com cabo 1.000 g	Unid.	07	10	35,47

259.	Marreta com cabo 1.500 g	Unid.	07	10	41,20
260.	Marreta com cabo 2.000 g	Unid.	07	10	52,37
261.	Marreta com cabo 500 g	Unid.	07	10	20,31
262.	Martelete profissional	Unid.	01	02	548,75
263.	Martelo de 29 mm	Unid.	07	10	37,22
264.	Martelo de borracha médio	Unid.	07	10	14,80
265.	Martelo de carpinteiro	Unid.	03	05	30,66
266.	Martelo pintado 27 mm	Unid.	07	10	30,84
267.	Martelo polido 25 mm	Unid.	07	10	28,65
268.	Martelo polido 27 mm	Unid.	07	10	29,40
269.	Nível de madeira 30 cm	Unid.	07	10	22,49
270.	Nível de madeira 35 cm	Unid.	07	10	26,95
271.	Pá com cabo nº 04	Unid.	20	25	42,11
272.	Pá redonda com cabo	Unid.	20	25	32,92
273.	Parafuso A/A cabeça chata	Unid.	100	125	0,46
274.	Parafuso francês	Unid.	110	138	1,66
275.	Parafuso para bucha -6mm-	Unid.	140	150	0,11
276.	Parafuso para bucha – 8mm-	Unid.	140	150	0,14
277.	Parafuso para bucha -10 mm-	Unid.	140	150	0,17
278.	Parafuso para bucha -12 mm-	Unid.	140	150	0,18
279.	Parafuso para telha de amianto	Unid.	140	150	0,92
280.	Parafuso rosca máquina cabeça chata	Unid.	140	150	3,01
281.	Parafuso sextavado rosca soberba	Unid.	140	150	1,53
282.	Parafusadeira elétrica industrial	Unid.	01	02	440,90
283.	Parafusadeira a bateria recarregável-bivolt-	Unid.	01	02	230,25
284.	Pé de cabra 60 cm	Unid.	07	10	36,28
285.	Peneira aro 70	Unid.	07	10	43,00
286.	Picareta	Unid.	07	10	51,03
287.	Podão	Unid.	07	10	35,06
288.	Porca sextavada 3/8	Unid.	100	125	0,30
289.	Porca torneada 3/8	Unid.	100	125	0,30
290.	Porca zincada 3/8	Unid.	100	125	0,40
291.	Porta cadeado 51 mm	Unid.	45	50	0,52
292.	Porta cadeado 63 mm	Unid.	45	50	1,95
293.	Porta cadeado 89 mm	Unid.	45	50	2,84
294.	Prego 15 x 15	Kg.	13	15	13,50
295.	Prego 17 x 21	Kg.	13	15	12,57
296.	Prego 18 x 27	Kg.	13	15	12,45
297.	Prego 22 x 42	Kg.	13	15	11,95
298.	Prego 26 x 72	Kg.	160	200	14,13
299.	Prego sem cabeça	Kg.	07	10	15,33
300.	Prumo com corpo em aço revestido por plástico, calço guia de madeira e cordão	Unid.	07	10	27,26

	em nylon				
301.	Rastelo	Unid.	05	07	26,60
302.	Rebitadeira	Unid.	02	05	35,18
303.	Rebite 308	Unid.	300	375	0,34
304.	Rebite 416	Unid.	300	375	0,36
305.	Rebite 522	Unid.	95	100	0,45
306.	Regador plástico 06 litros	Unid.	03	04	28,18
307.	Regador plástico 12 litros	Unid.	03	04	37,88
308.	Registro para botijão de gás	Unid.	10	13	31,26
309.	Régua de alumínio de 2,0 m	Unid.	07	10	31,24
310.	Serrinha aço rápido	Unid.	01	02	8,56
311.	Serra Tico- tico	Unid.	01	02	378,00
312.	Serra Esquadria 7.1/4 Pol. 850W 110V – bivolt	Unid.	01	02	1.229,75
313.	Talhadeira	Unid.	15	20	17,18
314.	Tela mosquiteiro 1m	MT	100	125	4,79
315.	Tela para cercamento de pinteiro 1,50m x 50m	MT	100	125	10,51
316.	Tela sombrite preta 70% 3 m de largura	M²	03	05	10,29
317.	Tesoura para poda	Unid.	07	10	52,03
318.	Torquês cabo curto 7”	Unid.	07	10	20,45
319.	Torquês cabo longo 10”	Unid.	07	10	31,00
320.	Trena com 5 m	Unid.	07	10	13,32
321.	Trena com 50 m	Unid.	05	07	48,62
322.	Trena eletrônica para medições de até 50 m	Unid.	02	03	423,69
323.	Trincha	Unid.	50	60	8,51
324.	Acabamento para válvula de descarga-	Unid.	100	125	41,78
325.	Acabamento cromado ¾	Unid.	10	13	47,84
326.	Adaptador ¾" curto	Unid.	20	25	0,67
327.	Adaptador flange com anel de borracha ¾"	Unid.	20	25	9,21
328.	Adaptador flange com anel de vedação br rosca ½	Unid.	20	25	8,97
329.	Adaptador flange para caixa d'água 20x ½	Unid.	20	25	8,28
330.	Adaptador interno 1"	Unid.	20	25	2,28
331.	Adaptador interno redução 1 x ¾"	Unid.	20	25	2,38
332.	Adaptador soldável curto 25 ¾	Unid.	20	25	0,62
333.	Anel de vedação para vaso	Unid.	20	25	11,62
334.	Anel de borracha de 150 mm-	Unid.	200	250	7,51
335.	Anel de borracha de 100 mm	Unid.	200	250	2,87
336.	Anel de borracha de 75 mm	Unid.	200	250	2,48
337.	Anel de borracha de 50 mm	Unid.	200	250	1,95
338.	Base registro de gaveta 1509 ¾	Unid.	10	13	50,51
339.	Base registro de pressão 1416 ¾	Unid.	10	13	49,51
340.	Bico torneira de metal 1/2 x ½	Unid.	10	13	3,22

341.	Bico torneira de metal 3/4 x ½	Unid.	10	13	4,30
342.	Bóia PVC ½"	Unid.	20	25	12,41
343.	Bóia PVC ¾"	Unid.	20	25	12,39
344.	Bóia PVC para descarga de ½	Unid.	20	25	13,91
345.	Bolsa de borracha para vaso sanitário	Unid.	25	30	4,44
346.	Bucha de redução ¾ x ½ curta	Unid.	45	50	0,67
347.	Bucha de redução de 60mmx50mm-pvc soldável	Unid.	100	125	9,45
348.	Bucha de redução soldável curta 32 x 25 mm	Unid.	45	50	1,22
349.	Bucha de redução soldável longa 32 x 25 mm	Unid.	45	50	2,04
350.	Caixa d'água 1000 l em polietileno, com tampa	Unid.	25	30	377,90
351.	Caixa d'água 500 l em polietileno, com tampa	Unid.	15	20	217,71
352.	Caixa de descarga, capacidade 9 litros	Unid.	15	20	30,04
353.	Caixa de gordura com tampa br 250x230x75	Unid.	13	15	61,08
354.	Caixa sifonada quadrada branca 100x50	Unid.	10	13	13,72
355.	Caixa sifonada quadrada branca 150x50	Unid.	10	13	22,94
356.	Caixa sifonada quadrada cromada 100x50	Unid.	10	13	20,43
357.	Caixa sifonada quadrada cromada 150x50	Unid.	10	13	34,12
358.	Caixa sifonada redonda branca 100x50	Unid.	15	20	14,86
359.	Caixa sifonada redonda cromada 100x50	Unid.	15	20	18,66
360.	Caps 1/2 soldável	Unid.	200	250	0,72
361.	Caps 3/4 soldável-	Unid.	200	250	1,00
362.	Caps com rosca ½	Unid.	07	10	0,92
363.	Caps com rosca 3/4”-	Unid.	15	20	1,07
364.	Caps soldável 22 mm	Unid.	25	30	1,67
365.	Conector fêmea 22 x ¾	Unid.	20	25	19,09
366.	Conector macho 22 x ¾	Unid.	20	25	19,22
367.	Cotovelo 45 ½" soldável	Unid.	45	50	0,94
368.	Cotovelo 45 ¾" soldável	Unid.	45	50	1,47
369.	Cotovelo 45 1 ½" soldável	Unid.	45	50	5,83
370.	Cotovelo 45 1" soldável	Unid.	20	25	5,39
371.	Cotovelo 45 2" soldável	Unid.	20	25	16,12
372.	Cotovelo 90 ½" soldável	Unid.	20	25	0,43
373.	Cotovelo 90 ¾ soldável	Unid.	20	25	0,67
374.	Cotovelo 90 1 ½" soldável	Unid.	45	50	3,23
375.	Cotovelo 90 1" soldável	Unid.	45	50	2,70
376.	Cotovelo de redução 90 ¾ x ½	Unid.	45	50	2,35
377.	Cotovelo de redução 90 1 x ¾	Unid.	45	50	3,05
378.	Curva 90 com rosca de ½	Unid.	20	25	3,20
379.	Curva 90 com rosca de ¾	Unid.	20	25	3,58
380.	Curva 90 com rosca de 1	Unid.	07	10	7,11

381.	Curva de 1”	Unid.	07	10	4,09
382.	Curva 45 soldável 100 mm	Unid.	450	500	18,87
383.	Curva curta esgoto 45 soldável 100mm para tubo corrugado	Unid.	300	375	17,87
384.	Curva longa 45 soldável 20 mm	Unid.	35	40	2,66
385.	Curva longa 45 soldável 25 mm	Unid.	35	40	4,37
386.	Curva longa 45 soldável 32 mm	Unid.	35	40	6,56
387.	Curva longa 45 soldável 40 mm	Unid.	35	40	9,80
388.	Curva longa 45 soldável 50 mm	Unid.	35	40	11,58
389.	Curva longa 45 soldável 60 mm	Unid.	35	40	17,19
390.	Curva longa 90 soldável 20 mm	Unid.	35	40	2,57
391.	Curva longa 90 soldável 25 mm	Unid.	35	40	3,53
392.	Curva longa 90 soldável 32 mm	Unid.	35	40	5,40
393.	Curva longa 90 soldável 40 mm	Unid.	35	40	10,90
394.	Curva longa 90 soldável 50 mm	Unid.	35	40	14,94
395.	Curva longa 90 soldável 60 mm	Unid.	35	40	28,87
396.	Engate PVC 30 cm flexível	Unid.	25	30	5,08
397.	Engate PVC 40 cm flexível	Unid.	25	30	6,29
398.	Engate rápido	Unid.	20	25	5,87
399.	Espude nylon	Unid.	20	25	4,34
400.	Flexível de ½	Unid.	20	25	5,41
401.	Grelha cromada redonda 100 mm	Unid.	25	30	14,08
402.	Grelha para caixa sifonada quadrada 20x20	Unid.	20	25	19,49
403.	Grelha para caixa sifonada redonda 200 mm	Unid.	20	25	13,58
404.	Joelho 3/4 de cola	Unid.	30	38	0,65
405.	Joelho 90 100 mm	Unid.	45	50	4,34
406.	Joelho 90 150 mm	Unid.	45	50	35,49
407.	Joelho 90 40 mm	Unid.	45	50	1,15
408.	Joelho 90 50 mm	Unid.	45	50	2,23
409.	Joelho 90 75 mm	Unid.	45	50	3,65
410.	Joelho 90 azul bucha latão 20 x ½	Unid.	45	50	
411.	Joelho 90 com rosca ½	Unid.	45	50	1,77
412.	Joelho 90 com rosca ¾ x ½	Unid.	07	10	1,92
413.	Joelho 90 com rosca ¾	Unid.	07	10	2,55
414.	Joelho 90 com rosca 1	Unid.	07	10	3,75
415.	Joelho 90 com rosca 1 ½	Unid.	20	25	13,39
416.	Joelho 90 com rosca 1x¾	Unid.	07	10	13,85
417.	Joelho 90 soldável 20 mm	Unid.	45	50	0,52
418.	Joelho 90 soldável 20 x ½	Unid.	20	25	1,08
419.	Joelho 90 soldável 25 mm	Unid.	45	50	0,67
420.	Joelho 90 soldável 25 x ½	Unid.	07	10	2,54
421.	Joelho 90 soldável 25 x ¾	Unid.	07	10	2,62

422.	Joelho 90 soldável 32 mm	Unid.	45	50	1,93
423.	Joelho 90 soldável 40 mm	Unid.	45	50	4,33
424.	Joelho 90 soldável 50 mm	Unid.	20	25	5,19
425.	Joelho 90 soldável 60 mm	Unid.	20	25	19,20
426.	Joelho 45° soldável 100 mm-	Unid.	450	500	31,21
427.	Joelho interno ¾	Unid.	20	25	1,21
428.	Junção de 150mm- PVC esgoto-	Unid.	200	250	47,91
429.	Junção de 100mm- PVC esgoto-	Unid.	200	250	14,79
430.	Junção de 75mm- PVC esgoto-	Unid.	200	250	7,86
431.	Junção de 50mm- PVC esgoto-	Unid.	200	250	4,82
432.	Junção de 40mm- PVC esgoto-	Unid.	200	250	4,02
433.	Luva ½	Unid.	20	25	1,95
434.	Luva 22 mm por ¾ transposição	Unid.	20	25	13,42
435.	Luva 22 mm	Unid.	20	25	2,88
436.	Luva com rosca ½	Unid.	20	25	1,45
437.	Luva correr soldável 20 mm	Unid.	90	100	7,58
438.	Luva correr soldável 25 mm-	Unid.	200	250	12,86
439.	Luva correr soldável 50 mm-	Unid.	200	250	21,55
440.	Luva LR- 32mm- azul-	Unid.	200	250	5,70
441.	Luva LR- 25mm- azul	Unid.	90	100	4,22
442.	Luva LR- 20mm – azul	Unid.	90	100	4,66
443.	Luva LR- 32mm-	Unid.	90	100	4,15
444.	Luva LR- 25mm-	Unid.	90	100	1,21
445.	Luva LR- 20mm	Unid.	90	100	1,11
446.	Luva de redução ¾ x ½	Unid.	90	100	2,56
447.	Luva de redução com rosca ¾x ½	Unid.	90	100	1,67
448.	Luva de redução com rosca 1 x ¾	Unid.	90	100	2,61
449.	Luva de redução soldável 25 x 20 mm	Unid.	90	100	1,28
450.	Luva simples 40 mm	Unid.	90	100	2,58
451.	Luva simples 50 mm-	Unid.	90	100	4,01
452.	Luva simples 60 mm-	Unid.	90	100	7,97
453.	Niple - com rosca 1/2”	Unid.	20	25	0,75
454.	Padrão - Copasa galvanizado ½ 50 cm	Unid.	10	13	118,53
455.	Padrão - Copasa galvanizado ½ 70 cm	Unid.	10	13	132,78
456.	Plugroscável ½	Unid.	20	25	0,66
457.	Prolongamento para caixa sifonada 150 x 10 cm	Unid.	05	07	9,95
458.	Prolongamento para caixa sifonada 250 x 200 cm	Unid.	05	07	21,66
459.	Ralo de inox para chão, abre e fecha, medindo 15 x 15 cm	Unid.	15	19	17,63
460.	Ralo de inox para chão, abre e fecha, medindo 9,5 x 9,5 cm	Unid.	45	50	13,84
461.	Ralo sifonado - 100 mm redondo, cromado, 100 x 41	Unid.	45	50	20,93

462.	Ralo sifonado - 100 mm, redondo, branco, 100 x 40	Unid.	45	50	15,20
463.	Registro canopla- 1416 com ¾ - 1ª linha	Unid.	10	13	57,82
464.	Registro canopla- 1509 com ¾ - 1ª linha	Unid.	10	13	61,17
465.	Registro canopla- 1509 com 50 1 ½	Unid.	10	13	112,85
466.	Registro de gaveta bruto ¾	Unid.	10	13	32,07
467.	Registro de gaveta 50 mm com adaptadores (para vaso sanitário)	Unid.	07	10	86,13
468.	Registro de pressão- ¾”-	Unid.	30	38	39,48
469.	Registro esfera metal ¾	Unid.	50	63	21,88
470.	Reparos para válvulas hidra	Unid.	50	63	46,46
471.	Salva registro completo com 50	Unid.	05	07	48,76
472.	Sifão inteligente	Unid.	50	63	8,01
473.	Sifão inteligente duplo-	Unid.	100	125	15,45
474.	Tampa para válvula tanque	Unid.	10	13	1,19
475.	Te ½	Unid.	45	50	
476.	Tê- 60mm- soldável-	Unid.	10	13	17,25
477.	Tê- 50mm- soldável	Unid.	10	13	6,02
478.	Tê- 40mm- soldável-	Unid.	95	100	8,65
479.	Tê- 32mm- soldável-	Unid.	100	125	3,36
480.	Tê- 50x32mm- soldável-	Unid.	07	10	6,00
481.	Tê- 50x25mm- soldável-	Unid.	07	10	7,28
482.	Tê- 32x25mm- soldável-	Unid.	100	125	6,12
483.	Tê- 25x20mm- soldável-	Unid.	100	125	3,69
484.	Tê- 150mm- esgoto-	Unid.	100	125	36,91
485.	Tê- 100 mm- esgoto-	Unid.	100	125	16,51
486.	Tê- 75 mm- esgoto-	Unid.	100	125	9,77
487.	Tê 50mm- esgoto	Unid.	100	125	5,62
488.	Tê-40mm- esgoto-	Unid.	100	125	2,94
489.	Torneira cromada- Automática com Sensor de Proximidade 1/2”- incluir	Unid.	100	125	381,60
490.	Torneira cromada para lavatório 1/2”	Unid.	10	15	61,40
491.	Torneira cromada para lavaório ½” automática-	Unid.	100	125	92,27
492.	Torneira cromada para pia 1/2”	Unid.	13	15	46,36
493.	Torneira cromada pia bica móvel com 50 ½ parede	Unid.	13	15	65,46
494.	Torneira cromada tanque máquina ½	Unid.	13	15	57,51
495.	Torneira de ¾"	Unid.	10	15	20,74
496.	Torneira esfera alavanca ½ - 1ª linha	Unid.	10	13	20,56
497.	Torneira esfera alavanca ¾- 1ª linha	Unid.	45	50	20,52
498.	Torneira jardim de ½”	Unid.	13	15	21,87
499.	Tubo de esgoto 100 mm - barra com 6 m	Br.	50	63	60,11
500.	Tubo de esgoto 150 mm - barra com 6 m	Br.	50	63	155,72
501.	Tubo de esgoto 200 mm - barra com 6 m	Br.	50	63	283,14

502.	Tubo de esgoto 250 mm - barra com 6 m	Br.	50	63	376,54
503.	Tubo de esgoto 50 mm - barra com 6 m	Br.	50	63	42,02
504.	Tubo de esgoto 75 mm - barra com 6 m	Br.	90	100	58,05
505.	Tubo descarga 40 mm - barra com 6 m	Unid.	50	63	23,36
506.	Tubo galvanizado ½ "- barra com 6 m	Br.	95	100	120,06
507.	Tubo galvanizado ¾ "- barra com 6 m	Br.	95	100	124,84
508.	Tubo para água em PVC soldável ½ " - barra com 6 m	Br.	45	50	14,24
509.	Tubo para água em PVC soldável ¾ " - barra com 6 m	Br.	45	50	17,56
510.	Tubo para água em PVC soldável 1 ½ ” - barra com 6 m	Br.	45	50	59,60
511.	Tubo para água em PVC soldável 2" - barra com 6 m	Br.	45	50	85,96
512.	Tubo ponta azul para vaso	Unid.	35	40	10,75
513.	Tubo rosqueável de ½– barra com 6 metros	Br.	05	07	34,40
514.	Válvula americana metal	Unid.	15	20	24,40
515.	Válvula de retenção dn 100	Unid.	25	30	104,12
516.	Válvula de retenção	Unid.	25	30	105,77
517.	Válvula descarga completa	Unid.	25	30	139,04
518.	Válvula pia/lavatório metal	Unid.	15	20	20,49
519.	Veda rosca 18x10	Rl.	15	20	1,91
520.	Veda rosca 18x25	Rl.	15	20	3,76
521.	Veda rosca 18x5	Rl.	15	20	2,74
522.	Veda rosca 18x50	Rl.	15	20	7,81
523.	Vedação saída para vaso	Unid.	25	30	13,47
524.	Vedante para torneira PVC 1/2”-	Unid.	90	100	0,67
525.	Vedante para torneira PVC 3/4”-	Unid.	90	100	0,67
526.	Abraçadeira de nylon 102mm-15cm	Unid.	1000	1250	0,28
527.	Abraçadeira de nylon 102mm-20cm	Unid.	1000	1250	0,36
528.	Abraçadeira de nylon 102mm-30 cm	Unid.	1000	1250	0,46
529.	Abraçadeira de nylon 102mm-40 cm	Unid.	1000	1250	0,58
530.	Abraçadeira de nylon 102mm-50 cm	Unid.	1000	1250	1,02
531.	Adaptador de tomadas 2p + t 10 A	Unid.	200	250	7,11
532.	Adaptador de tomadas 2p + t 20 A	Unid.	100	125	8,18
533.	Alicate crimpador de terminais elétricos	Unid.	01	02	48,12
534.	Barra com 3 tomadas 2p + t 10 A	Unid.	30	38	16,45
535.	Barra com 6 tomadas 2p + t 10 A	Unid.	45	50	20,01
536.	Barra com 6 tomadas 2p + t 20 A	Unid.	30	38	24,10
537.	Barramento de neutro com 8 terminais, fixação em trilho DIN, para conecção de cabo até 16 mm	Unid.	20	25	95,00
538.	Barramento de terra com 8 terminais, fixação em trilho DIN, para conecção de cabo até 16 mm	Unid.	20	25	91,50
539.	Cabo coaxial	MT	490	500	2,00

540.	Cabo de rede	MT	1450	1500	2,53
541.	Cabo flexível 1,5 mm rolo com 100 m	Rl.	45	50	93,00
542.	Cabo flexível 10,0 mm rolo com 100m	Rl.	45	50	613,87
543.	Cabo flexível 16,0 mm rolo com 100m	Rl.	45	50	925,00
544.	Cabo flexível 2,5 mm rolo com 100 m	Rl.	45	50	142,75
545.	Cabo flexível 25,0 mm rolo com 100m	Rl.	13	15	1.475,00
546.	Cabo flexível 35,0 mm rolo com 100m	Rl.	13	15	2.112,50
547.	Cabo flexível 4,0 mm rolo com 100m	Rl.	15	20	233,25
548.	Cabo flexível 6,0 mm rolo com 100 m	Rl.	15	20	361,25
549.	Cabo flexível paralelo 1,5 mm rolo com 100m	Rl.	25	32	186,25
550.	Cabo flexível paralelo 2,5 mm rolo com 100 m	Rl.	25	32	310,00
551.	Cabo flexível paralelo 4,0 mm rolo com 100m	Rl.	15	19	459,83
552.	Cabo para som 1,0mm rolo com 100m	Rl.	07	10	188,33
553.	Cabo pp 2x1,5mm rolo com 100m	Rl.	20	25	385,00
554.	Cabo pp 2x10,0mm rolo com 100m	Rl.	20	25	1.225,00
555.	Cabo pp 2x2,5mm rolo com 100m	Rl.	20	25	550,00
556.	Cabo pp 2x4,0mm rolo com 100m	Rl.	13	15	630,00
557.	Cabo pp 2x6,0mm rolo com 100m	Rl.	13	15	882,50
558.	Cabo pp 4x1,5mm rolo com 100m	Rl.	13	15	525,00
559.	Cabo pp 4x10,0mm rolo com 100m	Rl.	13	15	3.573,28
560.	Cabo pp 4x16,0mm rolo com 100m	Rl.	20	25	4.311,00
561.	Cabo pp 4x2,5mm rolo com 100m	Rl.	13	15	755,00
562.	Cabo pp 4x4,0mm rolo com 100m	Rl.	13	15	1.288,00
563.	Cabo pp 4x6,0mm rolo com 100m	Rl.	13	15	1.525,00
564.	Caixa 4x2 pvc	Unid.	145	150	1,05
565.	Caixa 4x4 pvc	Unid.	45	50	3,11
566.	Caixa de passagem 15x15	Unid.	13	15	20,51
567.	Caixa de passagem 20x20	Unid.	13	15	28,60
568.	Caixa de passagem 30x30	Unid.	25	30	36,40
569.	Calha para lâmpada tubular 1x20	Unid.	10	13	26,98
570.	Calha para lâmpada tubular 1x40	Unid.	10	13	30,75
571.	Calha para lâmpada tubular 2x20	Unid.	10	13	38,81
572.	Calha para lâmpada tubular 2x40	Unid.	10	13	14,50
573.	Campainha cigarra externa	Unid.	10	13	26,50
574.	Canaleta dupla face com tampa-barra com 2 m	Br.	400	500	8,75
575.	Centro de distribuição pvc 1 elemento	Unid.	13	15	8,25
576.	Centro de distribuição pvc 10 elementos	Unid.	13	15	52,75
577.	Centro de distribuição pvc 12 elementos	Unid.	05	07	49,81
578.	Centro de distribuição pvc 3 elementos	Unid.	10	13	18,82
579.	Centro de distribuição pvc 6 elementos	Unid.	10	13	31,25
580.	Chave liga e desliga 10 A	Unid.	05	07	17,95

581.	Chave liga e desliga 20 A	Unid.	05	07	33,60
582.	Chip led para refletor led 50w	Unid.	50	63	37,45
583.	Conduíte corrugado ½ rolo com 50m	Rl.	07	10	52,66
584.	Conduíte corrugado ¾ rolo com 50m	Rl.	07	10	57,66
585.	Conduíte corrugado 1 polegada rolo com 50m	Rl.	05	07	78,63
586.	Conector de derivação perfurante CDP-70	Unid.	90	100	19,00
587.	Conector de derivação perfurante CDP-95	Unid.	100	125	28,90
588.	Conjunto 4x2 - 2 interruptores paralelos	Unid.	30	38	16,50
589.	Conjunto 4x2 - 2 tomadas	Unid.	30	38	15,26
590.	Conjunto 4x2 - 3 interruptores paralelos	Unid.	30	38	22,90
591.	Conjunto 4x2 -1 interruptor paralelo + tomada	Unid.	30	38	16,83
592.	Contator 25 A	Unid.	20	25	139,24
593.	Contator 40 A	Unid.	10	13	155,00
594.	Contator auxiliar 10 A	Unid.	05	07	110,50
595.	Disjuntor Din bibolar 60 A	Unid.	10	13	68,96
596.	Disjuntor Din bipolar 10 A	Unid.	20	25	40,75
597.	Disjuntor Din bipolar 15 A	Unid.	20	25	39,25
598.	Disjuntor Din bipolar 20 A	Unid.	20	25	40,25
599.	Disjuntor Din bipolar 25 A	Unid.	20	25	42,25
600.	Disjuntor Din bipolar 32 A	Unid.	20	25	45,75
601.	Disjuntor Din bipolar 40 A	Unid.	10	13	46,25
602.	Disjuntor Din monopolar 10 A	Unid.	20	25	14,20
603.	Disjuntor Din monopolar 15 A	Unid.	20	25	14,70
604.	Disjuntor Din monopolar 20 A	Unid.	20	25	15,75
605.	Disjuntor Din monopolar 25 A	Unid.	20	25	17,25
606.	Disjuntor Din monopolar 32 A	Unid.	20	25	17,95
607.	Disjuntor Din monopolar 40 A	Unid.	10	13	19,75
608.	Disjuntor Din monopolar 60 A	Unid.	10	13	21,00
609.	Disjuntor Din tripolar 15 A	Unid.	05	07	73,75
610.	Disjuntor Din tripolar 25 A	Unid.	05	07	55,94
611.	Disjuntor Nem bipolar 60 A	Unid.	05	07	103,50
612.	Disjuntor Nema bipolar 40 A	Unid.	05	07	83,75
613.	Disjuntor Nema monopolar 40 A	Unid.	05	07	28,00
614.	Disjuntor Nema monopolar 60 A	Unid.	05	07	34,75
615.	Disjuntor Nema tripolar 120 A	Unid.	05	07	317,50
616.	Disjuntor Nema tripolar 60 A	Unid.	05	07	126,50
617.	Drive para chip led 50 w	Unid.	50	63	23,96
618.	Ducha 127 v - 5.000 watts	Unid.	10	13	63,21
619.	Ducha 220 v - 5.000 watts	Unid.	10	13	63,21
620.	Elétrobóia 25 A – 220 v	Unid.	10	13	52,25
621.	Espeho com furo 4x4	Unid.	10	13	6,60
622.	Espelho cego 4x2	Unid.	20	25	3,80

623.	Espelho cego 4x4	Unid.	10	13	7,25
624.	Espelho com furo 4x2	Unid.	20	25	7,10
625.	Extensão elétrica 10 m	Unid.	15	19	27,25
626.	Extensão elétrica 5 m	Unid.	15	19	21,10
627.	Fio telefone F1	MT	1000	1250	1,06
628.	Fio telefone FE	MT	1000	1250	0,67
629.	Fita alta fusão – rolo com 5m	Rolo	30	38	20,66
630.	Fita isolante – rolo com 20m	Rolo	500	625	6,26
631.	Foto célula 127 v	Unid.	30	38	31,50
632.	Foto célula 220 v	Unid.	30	38	31,50
633.	Foto célula bivolt para 1000 watts	Unid.	30	38	41,50
634.	Haste para aterramento cobreada	Unid.	05	07	43,25
635.	Interruptor campainha 4x2	Unid.	20	25	8,86
636.	Interruptor de campainha externo sistema x	Unid.	10	13	11,50
637.	Interruptor intermediário 4x2	Unid.	05	07	23,75
638.	Interruptor simples 4x2	Unid.	30	38	22,00
639.	Interruptor simples externo sistema x	Unid.	30	38	10,95
640.	Lâmpada led E27 bulbo 20 w	Unid.	100	125	25,75
641.	Lâmpada led E27 bulbo 9 w	Unid.	100	125	13,34
642.	Lâmpada led E27 espiral 20 w	Unid.	100	125	33,95
643.	Lâmpada led E27 espiral 30 w	Unid.	50	63	55,00
644.	Lâmpada led E27 espiral 40 w	Unid.	150	188	79,00
645.	Lâmpada led E27 espiral 9 w	Unid.	150	188	21,00
646.	Lâmpada led highpower 62 w alumbra branco 6.500k 5u	Unid.	100	125	182,50
647.	Lâmpada led tubular t8 19 w	Unid.	500	625	44,25
648.	Mangueira de polietileno ¾	MT	200	250	1,75
649.	Mangueira de polietileno 1 polegada	MT	100	125	3,21
650.	Organizador de fios	MT	200	250	6,40
651.	Padrão de energia elétrica bipolar de 60 A	Unid.	03	04	900,55
652.	Padrão de energia elétrica tripolar de 100 A	Unid.	03	04	2.300,00
653.	Padrão de energia elétrica tripolar de 120 A	Unid.	03	04	2.845,00
654.	Passa fio 10 m	Unid.	05	07	21,29
655.	Passa fio 15 m	Unid.	05	07	31,08
656.	Pino fêmea 2p + t 20 A	Unid.	50	63	9,13
657.	Porteiro eletrônico completo	Unid.	05	07	900,00
658.	Pino fêmea 2p + t 10 A	Unid.	100	125	6,29
659.	Pino macho 2p + t 10 A	Unid.	100	125	5,25
660.	Pino macho 2p + t 20 A	Unid.	50	63	8,65
661.	Plafon com soquete E27	Unid.	200	250	5,10
662.	Refletor de led branco 100 w	Unid.	100	125	169,00
663.	Refletor de led branco 50w	Unid.	100	125	102,50

664.	Refletor de led rgb 50 w	Unid.	50	63	157,50
665.	Refletor de led rosa 50w	Unid.	50	63	157,50
666.	Relê de sobrecarga- regulagem- até 15A	Unid.	50	63	88,50
667.	Relê de sobrecarga- regulagem até 30A	Unid.	50	63	109,50
668.	Relê de sobrecarga- regulagem até 40A	Unid.	50	63	97,50
669.	Resistência para chuveiro 127 v 5.000 w	Unid.	10	13	40,50
670.	Resistência para chuveiro 220 v 5.000 w	Unid.	10	13	40,50
671.	Roldana plástica	Unid.	10	13	0,45
672.	Soquete adaptador de E27 para E40	Unid.	50	63	13,00
673.	Soquete adaptador de E40 para E27	Unid.	50	63	12,10
674.	Soquete E27 louça 250 v	Unid.	50	63	7,25
675.	Soquete E40 louça 400 v	Unid.	50	63	27,45
676.	Trilho DIN- em PVC- barra com 15cm	Barra	15	19	16,95
677.	Trilho DIN- em alumínio- barra com 15cm	Barra	15	19	16,45
678.	Tomada de embutir 2x4 universal	Unid.	50	63	13,45
679.	Tomada externa dupla sistema x 10 A	Unid.	50	63	27,00
680.	Tomada externa louça 20 A	Unid.	05	07	14,40
681.	Tomada externa para telefone	Unid.	50	63	10,40
682.	Tomada externa sistema x 10 A	Unid.	50	63	13,40
683.	Lâmpada led tubular T8 40 w	unid.	100	125	36,49
684.	Padrão energia tripolar 120 amperes	unid.	05	07	2.471,00
685.	Timer Digital 10 amperes	unid.	06	08	111,72

2. <u>DO FORNECIMENTO</u>: Os itens serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Os locais, dias e horários de entregas serão determinados na Autorização de Fornecimento.

CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO

Os fornecimentos serão efetivados de acordo com o descritivo dos itens, bem como demais observações pertinentes constantes deste Anexo I e do Edital, bem como dos demais Anexos.

RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento será exercida pelos secretários requisitantes ou por funcionário(s) por ela designado(s) para tal função.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta a Pregoeira considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item. Para julgamento e classificação das propostas a Pregoeira verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREENCHIMENTO COMO SE SEGUE:

REF: PROCESSO N.º 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2020

OBJETO: Registro de preço para aquisição eventual e futura de aquisição de materiais de construção, pelo período de doze meses.

Item	Especificação	Unid.	Quant.		Marca	Preço Unitário
			Mín.	Máx.		
1.	Areia fina.	M3	340	350		
2.	Areia grossa.	M3	550	600		
3.	Areia média lavada.	M3	550	600		
4.	Argamassa externa 20 kg	Saco.	40	50		
5.	Argamassa interna 20 kg	Saco.	190	200		
6.	Bloco de concreto vazado para muro de arrimo 10x20x40	Unid.	8000	10.000		
7.	Bloco de concreto vazado p/ muro de arrimo 20x20x40	Unid.	8000	10.000		
8.	Cal para pintura 8 kg.	Saco.	1450	1500		
9.	Cal para reboque 20 kg.	Saco.	1450	1500		
10.	Cal virgem de 20 kg	Saco.	50	65		
11.	Canaleta de concreto simples, ponta e bolsa de e = 400 mm - ps1	Unid.	600	625		
12.	Cantoneira em L ¾ x 3 m	Unid.	05	10		
13.	Cantoneira reforçada com mão francesa de 30 cm	Unid.	15	20		
14.	Chapa emenda curva para madeiramento	Unid.	25	30		
15.	Chapa emenda para madeiramento	Unid.	25	30		
16.	Chapa estribo para madeiramento	Unid.	25	30		
17.	Cimento portland 50 quilo.	Saco.	3950	4000		
18.	Cone de segurança grande	Unid.	65	70		
19.	Ferro 1/2" - barra 12 m.	Barra.	450	500		
20.	Ferro 1/4" - barra 12 m.	Barra.	350	375		
21.	Ferro 1” – barra 12 m.	Barra.	190	200		
22.	Ferro 10,00 mm - barra 12 m.	Barra.	290	300		
23.	Ferro 3/16" - barra 12 m.	Barra.	290	300		
24.	Ferro 5/16" - barra 12 m.	Barra.	390	400		
25.	Ferro 5/8" - barra 12 m.	Barra.	90	100		

26.	Gesso 01 kg	Pct.	110	125		
27.	Manilha de barro de 300 mm	Unid.	100	125		
28.	Manilha de barro 4” x 600 mm	Unid.	100	125		
29.	Manilha de barro de 4" x 1000 mm	Unid.	1.000	1.250		
30.	Manilha de barro de 6” x 1000 mm	Unid.	1.000	1.250		
31.	Manilha de barro de 6" x 1500 mm	Unid.	100	125		
32.	Manilha de barro de 8" x 1000 mm	Unid.	100	125		
33.	Manilha de barro para dreno - 100 mm 200	Unid.	100	125		
34.	Manilha de barro para dreno - 150 mm 150	Unid.	100	125		
35.	Porta de aço fechada 80 cm	Unid.	15	20		
36.	Porta de aço fechada 80 cm - 1ª linha	Unid.	05	10		
37.	Porta de aço mista 80 cm - 1ª linha	Unid.	05	10		
38.	Telha de amianto 1,53 x 1,10 x 0,06 m	Unid.	290	300		
39.	Telha de amianto 1,80x 1,10 x 0,06 m	Unid.	290	300		
40.	Telha de amianto 2,13 x 1,10 x 0,05 m	Unid.	150	200		
41.	Telha de amianto 2,44 x 0,50 x 0,04 m	Unid.	290	300		
42.	Telha francesa	Mil.	03	06		
43.	Telha para cumeeira	Unid.	450	500		
44.	Telha romana	Mil.	03	05		
45.	Tijolo baiano 1ª linha	Mil.	40	50		
46.	Tijolo comum 1ª linha (tijolinho)	Mil.	10	15		
47.	Tijolo duplo 10x10x20	Mil.	40	50		
48.	Tijolo duplo 10x20x20	Mil.	50	63		
49.	Treliça em aço H8 - barra 12 m	Barra.	50	63		
50.	Tubo de concreto ponta e bolsa e = 1000 mm	Unid.	490	500		
51.	Tubo de concreto ponta e bolsa e = 400 mm	Unid.	2000	2500		
52.	Tubo de concreto ponta e bolsa e = 600 mm	Unid.	2.000	2.500		
53.	Tubo de concreto ponta e bolsa e = 800 mm	Unid.	2.000	2.500		
54.	Tubo de concreto ponta e bolsa e= 300 mm	Unid.	2.000	2.500		
55.	Tubo coletor esgoto corrugado em PVC diâmetro 100 mm.	Barra.	1.000	1.250		
56.	Tubo coletor esgoto corrugado em PVC - diâmetro 150 mm	Barra.	1.000	1.250		
57.	Vitrô basculante perfil RQ 53 - 0,60 x 0,80 cm	Unid.	03	05		
58.	Vitrô basculante perfil RQ 53 - 0,60 x 1,00 cm	Unid.	03	05		
59.	Vitrô correr com basculante sem grade RQ 120 - 1,00 x 1,20 1ª linha	Unid.	03	05		
60.	Vitrô correr com basculante sem grade RQ 120 - 1,00 x 1,50 1ª linha	Unid.	03	05		

61.	Ácido Muriático 01 litro.	Lt.	90	100		
62.	Adesivo epóxi 02 minutos. Tubo com 23 g.	Tb.	40	50		
63.	Adesivo epóxi 10 minutos. Tubo com 20 g.	Tb.	25	30		
64.	Adesivo para tubo 17 g.	Tb.	15	20		
65.	Adesivo para tubo de água quente. Tubo com 65 g.	Tb.	25	30		
66.	Adesivo silicone tubo 50 g.	Tb.	40	50		
67.	Adesivo silicone tubo com 280 g.	Bng.	40	50		
68.	Água Ráz 1 litro.	Lt.	95	100		
69.	Água Ráz 5 litro.	Lt.	40	50		
70.	Assento sanitário almofadado.	Unid.	40	50		
71.	Assento sanitário comum.	Unid.	10	15		
72.	Assento sanitário macio.	Unid.	15	20		
73.	Brocha.	Unid.	95	100		
74.	Cabo extensivo para pintura com 02 m.	Unid.	10	15		
75.	Caçamba (bandeja) plástica para pintura com medidas aproximadas de 28,5 x 36,0 cm.	Unid.	10	15		
76.	Cantoneira piso ou azulejo 3 m.	Unid.	10	15		
77.	Cola branca – 01 Kg.	Fr.	40	50		
78.	Cola de contato. Embalagem com 870 ml (730g).	Fr.	15	20		
79.	Corante 50 ml.	Unid.	25	30		
80.	Desengripante em spray 300 ml – antiferrugem para fechaduras e dobradiças-	Fr.	20	25		
81.	Espuma de poliuretano expansiva em spray- frasco de 650 ml-	Fr.	50	60		
82.	Fita crepe – Rolo com 50 m.	Rl.	90	100		
83.	Grafiato, barrica de 30 kg, branco, antimofo.	Brr.	25	30		
84.	Impermeabilizante para concreto e argamassa 18 l.	Lt.	40	50		
85.	Kit completo de caixa acoplada para vaso sanitário-	Unid.	100	125		
86.	Lavatório de louça branco com coluna. Tamanho médio	Unid.	05	10		
87.	Lavatório de louça branco com coluna. Tamanho grande	Unid.	05	10		
88.	Lavatório de louça suspenso, pequeno.	Unid.	05	10		
89.	Lixa d'água.	Unid.	60	65		
90.	Lixa de parede 100.	Unid.	100	125		
91.	Lixa madeira e massa 100.	Unid.	100	125		
92.	Lixa madeira e massa 120.	Unid.	100	125		
93.	Lixa madeira e massa 150.	Unid.	100	125		
94.	Lixa madeira e massa 180.	Unid.	100	125		

95.	Lixa madeira e massa 220.	Unid.	100	125		
96.	Lixa madeira e massa 50.	Unid.	100	125		
97.	Lixa madeira e massa 60.	Unid.	100	125		
98.	Lixa madeira e massa 80.	Unid.	100	125		
99.	Mangueira Flexível para Água Cromado Alta Pressão 1/2" 60cm – pia, bidê e lavatório-	Unid.	50	60		
100.	Massa corrida acrílica 18 l.	Lt.	35	40		
101.	Massa corrida PA 1º linha 18 l.	Lt.	35	40		
102.	Massa corrida PA 1º linha 3,6 l.	Gl.	90	100		
103.	Massa epóxi 100 g.	Unid.	15	20		
104.	Massa plástica 400 g.	Unid.	25	30		
105.	Pincel ½".	Unid.	40	50		
106.	Pincel ¾".	Unid.	40	50		
107.	Pincel 1 ½".	Unid.	40	50		
108.	Pincel 1".	Unid.	40	50		
109.	Pincel 2 ½".	Unid.	45	50		
110.	Pincel 2".	Unid.	45	50		
111.	Pincel 3 ½".	Unid.	45	50		
112.	Pincel 3".	Unid.	45	50		
113.	Pincel 4".	Unid.	25	30		
114.	Piso 44 x 44 P.I. IV.	M²	95	100		
115.	Piso 45 x 45 P.I. IV.	M²	75	80		
116.	Rejunte cores diversas – pacote 01 kg.	Sc.	95	100		
117.	Removedor 1 l.	Lt.	25	30		
118.	Removedor 5 l.	Lt.	20	25		
119.	Resina incolor acrílica 01 l.	Lt.	40	50		
120.	Rolo de espuma com cabo 10 cm.	Unid.	30	38		
121.	Rolo de espuma com cabo 15 cm.	Unid.	30	38		
122.	Rolo de espuma com cabo 23 cm.	Unid.	90	100		
123.	Rolo de espuma com cabo 04 cm.	Unid.	20	25		
124.	Rolo de lã 23 cm.	Unid.	90	100		
125.	Selador acrílico 1ª linha 18 l.	Lt.	50	63		
126.	Selador acrílico 1ª linha 3,6 l.	Lt.	50	63		
127.	Selador madeira 3,6 l.	Lt.	15	19		
128.	Tanque duplo em mármore sintético, cor cinza, medindo 55 cm x 105 cm x 55l	Unid.	05	10		
129.	Tanque granilete duplo.	Unid.	05	07		
130.	Thinner 1 l.	Lt.	90	100		
131.	Thinner 5 l.	Lt.	40	50		
132.	Tinta acrílica em spray frasco com 235 gramas- cores variadas	Fr.	20	25		
133.	Tinta esmalte alumínio 3,6 l.	Lt.	20	25		

134.	Tinta esmalte sintético 3,6 l.	Lt.	36	45		
135.	Tinta látex batida, 18 litros, várias cores	Lt.	90	100		
136.	Tinta látex - 18 litros- 1ª linha – todas as cores.	Lt.	90	100		
137.	Tinta látex - 3,6 litros- 1ª linha – todas as cores.	Lt.	40	50		
138.	Tinta para estrutura metálica 3,6 l.	Lt.	20	25		
139.	Tinta para piso 18 l.	Lt.	40	50		
140.	Tinta para piso 3,6 l.	Lt.	40	50		
141.	Tinta termoplástica para demarcação viária - 18 l.	Lt.	140	150		
142.	Vaso sanitário branco.	Unid.	15	20		
143.	Vaso sanitário com caixa acoplada.	Unid.	15	20		
144.	Vaselina sólida industrial-- pote 450 gramas	Pt.	90	100		
145.	Verniz 3,6 l.	Gl.	35	40		
146.	Verniz filtro solar 3,6 l.	Gl.	15	20		
147.	Verniz marítimo 3,6 l.	Gl.	15	20		
148.	Verniz para madeira colorido 3,6 l.	Gl.	15	20		
149.	Zarcão 1 l.	Lt.	35	40		
150.	Porta papel higiênico em inox	Unid.	35	40		
151.	Saboneteira em inox para sabonete sólido	Unid.	35	40		
152.	Alicate amperímetro	Unid.	10	13		
153.	Alicate bico ½	Unid.	05	07		
154.	Alicate bico curvo	Unid.	05	07		
155.	Alicate descascador para fios	Unid.	05	07		
156.	Alicate diagonal	Unid.	05	07		
157.	Alicate profissional universal nº 8	Unid.	05	07		
158.	Alicate torquês armador de 12”	Unid.	06	08		
159.	Alicate torquês de 8”	Unid.	05	07		
160.	Ancinho com 16 dentes, em ferro e com cabo	Unid.	10	13		
161.	Arame farpado - rolo com 400 m	rolo	20	25		
162.	Arame farpado 100 m	rolo	20	25		
163.	Arame galvanizado 12	Kg.	10	15		
164.	Arame galvanizado 20	Kg.	20	25		
165.	Arame galvanizado 22	Kg.	20	25		
166.	Arame galvanizado liso	Kg.	20	25		
167.	Arame recozido	Kg.	40	50		
168.	Arco para serra	Unid.	07	10		
169.	Arruela - chapa parafuso telha ¼	Unid.	90	100		
170.	Arruela - chapa parafuso telha 5/16	Unid.	90	100		
171.	Arruela - PVC para prego telha	Unid.	90	100		
172.	Arruela - PVC parafuso ¼	Unid.	90	100		

173.	Arruela - PVC parafuso 5/16	Unid.	90	100		
174.	Bomba costal para aplicação de herbicida com capacidade de 20 litros	Unid.	05	07		
175.	Broca aço rápido 10 mm	Unid.	15	20		
176.	Broca aço rápido 6 mm	Unid.	15	20		
177.	Broca aço rápido 8 mm	Unid.	15	20		
178.	Broca aço rápido 12 mm-	Unid.	15	20		
179.	Broca aço rápido 1 mm	Unid.	25	30		
180.	Broca aço rápido 2 mm-	Unid.	25	30		
181.	Broca aço rápido 3 mm-	Unid.	25	30		
182.	Broca aço rápido 4 mm-	Unid.	25	30		
183.	Broca aço rápido 5 mm-	Unid.	25	30		
184.	Broca de vídia 10 mm-	Unid.	25	30		
185.	Broca de vídia 12 mm-	Unid.	25	30		
186.	Broca de vídia6 mm-	Unid.	25	30		
187.	Broca de vídia8 mm-	Unid.	25	30		
188.	Bucha nylon para fixação 10	Unid.	200	250		
189.	Bucha nylon para fixação 12	Unid.	200	250		
190.	Bucha nylon para fixação 6	Unid.	200	250		
191.	Bucha nylon para fixação 8	Unid.	200	250		
192.	Cabo para enxada de 1,20 m	Unid.	25	30		
193.	Cadeado 20 mm	Unid.	25	30		
194.	Cadeado 25 mm	Unid.	25	30		
195.	Cadeado 35 mm	Unid.	25	30		
196.	Cadeado 40 mm	Unid.	25	30		
197.	Cadeado 50 mm	Unid.	25	30		
198.	Carrinho de mão de 90 litros	Unid.	25	30		
199.	Cavadeira de boca grande com cabo	Unid.	20	25		
200.	Cavadeira de chapa de ferro	Unid.	20	25		
201.	Chave de boca- jogo completo	Unid.	05	10		
202.	Chave de fenda grande	Unid.	05	10		
203.	Chave de fenda média	Unid.	10	13		
204.	Chave hydra original-	Unid.	10	13		
205.	Chave griffo nº14	Unid.	03	05		
206.	Chave Philips 5/16 x 3½”	Unid.	05	07		
207.	Chibanca com cabo	Unid.	05	07		
208.	Colher de canto redondo	Unid.	25	30		
209.	Colher de pedreiro nº 10	Unid.	10	15		
210.	Corda de nylon de 12 mm	MT.	15	20		
211.	Corda de nylon de 8 mm	MT.	100	125		
212.	Disco de cortar piso	Unid.	25	30		
213.	Disco de cortar madeira	Unid.	30	38		
214.	Desempenadeira com espuma 18 x	Unid.	10	15		

	30					
215.	Desempenadeira corrugada 18 x 30	Unid.	20	25		
216.	Desempenadeira de borracha 18 x 30	Unid.	20	25		
217.	Desempenadeiras de madeira 18 x 30	Unid.	10	13		
218.	Dobradiça galvanizada - 03 peças com parafusos 3½”	Unid.	25	30		
219.	Dobradiça galvanizada - 03 peças com parafusos 3"	Unid.	25	30		
220.	Dobradiça porteira 6"	Unid.	25	30		
221.	Enxada 32	Unid.	30	38		
222.	Enxada 34	Unid.	20	25		
223.	Enxada com cabo de 1,20 m	Unid.	20	25		
224.	Enxadão com cabo de 1,20 m	Unid.	20	25		
225.	Enxadinha com cabo para jardinagem	Unid.	10	13		
226.	Escada doméstica, de 05 degraus com revestimento antiderrapante, pés antiderrapantes, corrimão alto e seguro, travamento automático no patamar, fita de segurança, em alumínio reciclável, capacidade de até 100 kg.	Unid.	01	02		
227.	Escada extensível com 2 partes de 6 degraus cada, sistema de articulação para fechar e estender, degraus de 4 cm altura 3,3 m, em alumínio reciclável, capacidade de até 150 Kg	Unid.	02	03		
228.	Facão	Unid.	05	10		
229.	Fechadura externa com tambor	Unid.	20	25		
230.	Fechadura interna com tambor	Unid.	20	25		
231.	Fechadura para banheiro	Unid.	20	25		
232.	Fechadura para portão com tambor	Unid.	20	25		
233.	Fechadura tubular 90 mm para porta divisória escritório, botão gira interno. Fechamento externo por chave.	Unid.	20	25		
234.	Fechadura sobrepor comum	Unid.	20	25		
235.	Foice da ronca aberta	Unid.	10	13		
236.	Forcado curvo 04 dentes com cabo	Unid.	12	15		
237.	Fura copo- serra copo- completo	Unid.	10	13		
238.	Furadeira de impacto ½’ 710 watts com maleta	Unid.	02	03		
239.	Gancho para bucha 10 mm	Unid.	30	38		
240.	Gancho para bucha 6 mm	Unid.	30	38		
241.	Gancho para bucha 8 mm	Unid.	30	38		
242.	Grampo para madeiramento	Unid.	1000	1250		
243.	Grampos para cerca	Kg.	120	150		
244.	Jogo De Soquete Magnético Encaixe 7/16”- jogo com 05 peças	Jg.	02	03		

245.	Jogo De Soquete Magnético Encaixe 3/8”- jogo com 05 peças.	Jg.	02	03		
246.	Lavadora de alta pressão 2000 libras 1800 w mangueira de 5m -110V	Unid.	01	02		
247.	Lavadora de alta pressão 4100 Uso Profissional motor de indução 1650 libras 1500 w mangueira 7,5m -110V	Unid.	01	02		
248.	Lima	Unid.	30	38		
249.	Limatão 3,18	Unid.	10	13		
250.	Limatão 7,32	Unid.	10	13		
251.	Linha de nylon para pedreiro 50 m	Rl.	45	50		
252.	Lixadeira - 110V	Unid.	02	03		
253.	Lona plástica preta	M²	500	625		
254.	Machado com cabo	Unid.	01	02		
255.	Mangueira para gás	MT	05	10		
256.	Maquina de solda de 150 a 500 Amperes	Unid.	01	02		
257.	Marreta 5 kg	Unid.	07	10		
258.	Marreta com cabo 1.000 g	Unid.	07	10		
259.	Marreta com cabo 1.500 g	Unid.	07	10		
260.	Marreta com cabo 2.000 g	Unid.	07	10		
261.	Marreta com cabo 500 g	Unid.	07	10		
262.	Martelete profissional	Unid.	01	02		
263.	Martelo de 29 mm	Unid.	07	10		
264.	Martelo de borracha médio	Unid.	07	10		
265.	Martelo de carpinteiro	Unid.	03	05		
266.	Martelo pintado 27 mm	Unid.	07	10		
267.	Martelo polido 25 mm	Unid.	07	10		
268.	Martelo polido 27 mm	Unid.	07	10		
269.	Nível de madeira 30 cm	Unid.	07	10		
270.	Nível de madeira 35 cm	Unid.	07	10		
271.	Pá com cabo nº 04	Unid.	20	25		
272.	Pá redonda com cabo	Unid.	20	25		
273.	Parafuso A/A cabeça chata	Unid.	100	125		
274.	Parafuso francês	Unid.	110	138		
275.	Parafuso para bucha -6mm-	Unid.	140	150		
276.	Parafuso para bucha – 8mm-	Unid.	140	150		
277.	Parafuso para bucha -10 mm-	Unid.	140	150		
278.	Parafuso para bucha -12 mm-	Unid.	140	150		
279.	Parafuso para telha de amianto	Unid.	140	150		
280.	Parafuso rosca máquina cabeça chata	Unid.	140	150		
281.	Parafuso sextavado rosca soberba	Unid.	140	150		
282.	Parafusadeira elétrica industrial	Unid.	01	02		
283.	Parafusadeira a bateria recarregável- bivolt-	Unid.	01	02		

284.	Pé de cabra 60 cm	Unid.	07	10		
285.	Peneira aro 70	Unid.	07	10		
286.	Picareta	Unid.	07	10		
287.	Podão	Unid.	07	10		
288.	Porca sextavada 3/8	Unid.	100	125		
289.	Porca torneada 3/8	Unid.	100	125		
290.	Porca zincada 3/8	Unid.	100	125		
291.	Porta cadeado 51 mm	Unid.	45	50		
292.	Porta cadeado 63 mm	Unid.	45	50		
293.	Porta cadeado 89 mm	Unid.	45	50		
294.	Prego 15 x 15	Kg.	13	15		
295.	Prego 17 x 21	Kg.	13	15		
296.	Prego 18 x 27	Kg.	13	15		
297.	Prego 22 x 42	Kg.	13	15		
298.	Prego 26 x 72	Kg.	160	200		
299.	Prego sem cabeça	Kg.	07	10		
300.	Prumo com corpo em aço revestido por plástico, calço guia de madeira e cordão em nylon	Unid.	07	10		
301.	Rastelo	Unid.	05	07		
302.	Rebitadeira	Unid.	02	05		
303.	Rebite 308	Unid.	300	375		
304.	Rebite 416	Unid.	300	375		
305.	Rebite 522	Unid.	95	100		
306.	Regador plástico 06 litros	Unid.	03	04		
307.	Regador plástico 12 litros	Unid.	03	04		
308.	Registro para botijão de gás	Unid.	10	13		
309.	Régua de alumínio de 2,0 m	Unid.	07	10		
310.	Serrinha aço rápido	Unid.	01	02		
311.	Serra Tico- tico	Unid.	01	02		
312.	Serra Esquadria 7.1/4 Pol. 850W 110V – bivolt	Unid.	01	02		
313.	Talhadeira	Unid.	15	20		
314.	Tela mosquiteiro 1m	MT	100	125		
315.	Tela para cercamento de pinteiro 1,50m x 50m	MT	100	125		
316.	Tela sombrite preta 70% 3 m de largura	M²	03	05		
317.	Tesoura para poda	Unid.	07	10		
318.	Torquês cabo curto 7”	Unid.	07	10		
319.	Torquês cabo longo 10”	Unid.	07	10		
320.	Trena com 5 m	Unid.	07	10		
321.	Trena com 50 m	Unid.	05	07		
322.	Trena eletrônica para medições de até 50 m	Unid.	02	03		
323.	Trincha	Unid.	50	60		

324.	Acabamento para válvula de descarga-	Unid.	100	125		
325.	Acabamento cromado ¾	Unid.	10	13		
326.	Adaptador ¾" curto	Unid.	20	25		
327.	Adaptador flange com anel de borracha ¾"	Unid.	20	25		
328.	Adaptador flange com anel de vedação br rosca ½	Unid.	20	25		
329.	Adaptador flange para caixa d'água 20x ½	Unid.	20	25		
330.	Adaptador interno 1"	Unid.	20	25		
331.	Adaptador interno redução 1 x ¾"	Unid.	20	25		
332.	Adaptador soldável curto 25 ¾	Unid.	20	25		
333.	Anel de vedação para vaso	Unid.	20	25		
334.	Anel de borracha de 150 mm-	Unid.	200	250		
335.	Anel de borracha de 100 mm	Unid.	200	250		
336.	Anel de borracha de 75 mm	Unid.	200	250		
337.	Anel de borracha de 50 mm	Unid.	200	250		
338.	Base registro de gaveta 1509 ¾	Unid.	10	13		
339.	Base registro de pressão 1416 ¾	Unid.	10	13		
340.	Bico torneira de metal 1/2 x ½	Unid.	10	13		
341.	Bico torneira de metal 3/4 x ½	Unid.	10	13		
342.	Bóia PVC ½"	Unid.	20	25		
343.	Bóia PVC ¾"	Unid.	20	25		
344.	Bóia PVC para descarga de ½	Unid.	20	25		
345.	Bolsa de borracha para vaso sanitário	Unid.	25	30		
346.	Bucha de redução ¾ x ½ curta	Unid.	45	50		
347.	Bucha de redução de 60mmx50mm-pvc soldável	Unid.	100	125		
348.	Bucha de redução soldável curta 32 x 25 mm	Unid.	45	50		
349.	Bucha de redução soldável longa 32 x 25 mm	Unid.	45	50		
350.	Caixa d'água 1000 l em polietileno, com tampa	Unid.	25	30		
351.	Caixa d'água 500 l em polietileno, com tampa	Unid.	15	20		
352.	Caixa de descarga, capacidade 9 litros	Unid.	15	20		
353.	Caixa de gordura com tampa br 250x230x75	Unid.	13	15		
354.	Caixa sifonada quadrada branca 100x50	Unid.	10	13		
355.	Caixa sifonada quadrada branca 150x50	Unid.	10	13		
356.	Caixa sifonada quadrada cromada 100x50	Unid.	10	13		
357.	Caixa sifonada quadrada cromada 150x50	Unid.	10	13		
358.	Caixa sifonada redonda branca 100x50	Unid.	15	20		

359.	Caixa sifonada redonda cromada 100x50	Unid.	15	20		
360.	Caps 1/2 soldável	Unid.	200	250		
361.	Caps 3/4 soldável-	Unid.	200	250		
362.	Caps com rosca ½	Unid.	07	10		
363.	Caps com rosca 3/4”-	Unid.	15	20		
364.	Caps soldável 22 mm	Unid.	25	30		
365.	Conector fêmea 22 x ¾	Unid.	20	25		
366.	Conector macho 22 x ¾	Unid.	20	25		
367.	Cotovelo 45 ½" soldável	Unid.	45	50		
368.	Cotovelo 45 ¾" soldável	Unid.	45	50		
369.	Cotovelo 45 1 ½" soldável	Unid.	45	50		
370.	Cotovelo 45 1" soldável	Unid.	20	25		
371.	Cotovelo 45 2" soldável	Unid.	20	25		
372.	Cotovelo 90 ½" soldável	Unid.	20	25		
373.	Cotovelo 90 ¾ soldável	Unid.	20	25		
374.	Cotovelo 90 1 ½" soldável	Unid.	45	50		
375.	Cotovelo 90 1" soldável	Unid.	45	50		
376.	Cotovelo de redução 90 ¾ x ½	Unid.	45	50		
377.	Cotovelo de redução 90 1 x ¾	Unid.	45	50		
378.	Curva 90 com rosca de ½	Unid.	20	25		
379.	Curva 90 com rosca de ¾	Unid.	20	25		
380.	Curva 90 com rosca de 1	Unid.	07	10		
381.	Curva de 1”	Unid.	07	10		
382.	Curva 45 soldável 100 mm	Unid.	450	500		
383.	Curva curta esgoto 45 soldável 100mm para tubo corrugado	Unid.	300	375		
384.	Curva longa 45 soldável 20 mm	Unid.	35	40		
385.	Curva longa 45 soldável 25 mm	Unid.	35	40		
386.	Curva longa 45 soldável 32 mm	Unid.	35	40		
387.	Curva longa 45 soldável 40 mm	Unid.	35	40		
388.	Curva longa 45 soldável 50 mm	Unid.	35	40		
389.	Curva longa 45 soldável 60 mm	Unid.	35	40		
390.	Curva longa 90 soldável 20 mm	Unid.	35	40		
391.	Curva longa 90 soldável 25 mm	Unid.	35	40		
392.	Curva longa 90 soldável 32 mm	Unid.	35	40		
393.	Curva longa 90 soldável 40 mm	Unid.	35	40		
394.	Curva longa 90 soldável 50 mm	Unid.	35	40		
395.	Curva longa 90 soldável 60 mm	Unid.	35	40		
396.	Engate PVC 30 cm flexível	Unid.	25	30		
397.	Engate PVC 40 cm flexível	Unid.	25	30		
398.	Engate rápido	Unid.	20	25		
399.	Espude nylon	Unid.	20	25		
400.	Flexível de ½	Unid.	20	25		

401.	Grelha cromada redonda 100 mm	Unid.	25	30		
402.	Grelha para caixa sifonada quadrada 20x20	Unid.	20	25		
403.	Grelha para caixa sifonada redonda 200 mm	Unid.	20	25		
404.	Joelho 3/4 de cola	Unid.	30	38		
405.	Joelho 90 100 mm	Unid.	45	50		
406.	Joelho 90 150 mm	Unid.	45	50		
407.	Joelho 90 40 mm	Unid.	45	50		
408.	Joelho 90 50 mm	Unid.	45	50		
409.	Joelho 90 75 mm	Unid.	45	50		
410.	Joelho 90 azul bucha latão 20 x ½	Unid.	45	50		
411.	Joelho 90 com rosca ½	Unid.	45	50		
412.	Joelho 90 com rosca ¾ x ½	Unid.	07	10		
413.	Joelho 90 com rosca ¾	Unid.	07	10		
414.	Joelho 90 com rosca 1	Unid.	07	10		
415.	Joelho 90 com rosca 1 ½	Unid.	20	25		
416.	Joelho 90 com rosca 1x¾	Unid.	07	10		
417.	Joelho 90 soldável 20 mm	Unid.	45	50		
418.	Joelho 90 soldável 20 x ½	Unid.	20	25		
419.	Joelho 90 soldável 25 mm	Unid.	45	50		
420.	Joelho 90 soldável 25 x ½	Unid.	07	10		
421.	Joelho 90 soldável 25 x ¾	Unid.	07	10		
422.	Joelho 90 soldável 32 mm	Unid.	45	50		
423.	Joelho 90 soldável 40 mm	Unid.	45	50		
424.	Joelho 90 soldável 50 mm	Unid.	20	25		
425.	Joelho 90 soldável 60 mm	Unid.	20	25		
426.	Joelho 45° soldável 100 mm-	Unid.	450	500		
427.	Joelho interno ¾	Unid.	20	25		
428.	Junção de 150mm- PVC esgoto-	Unid.	200	250		
429.	Junção de 100mm- PVC esgoto-	Unid.	200	250		
430.	Junção de 75mm- PVC esgoto-	Unid.	200	250		
431.	Junção de 50mm- PVC esgoto-	Unid.	200	250		
432.	Junção de 40mm- PVC esgoto-	Unid.	200	250		
433.	Luva ½	Unid.	20	25		
434.	Luva 22 mm por ¾ transposição	Unid.	20	25		
435.	Luva 22 mm	Unid.	20	25		
436.	Luva com rosca ½	Unid.	20	25		
437.	Luva correr soldável 20 mm	Unid.	90	100		
438.	Luva correr soldável 25 mm-	Unid.	200	250		
439.	Luva correr soldável 50 mm-	Unid.	200	250		
440.	Luva LR- 32mm- azul-	Unid.	200	250		
441.	Luva LR- 25mm- azul	Unid.	90	100		
442.	Luva LR- 20mm – azul	Unid.	90	100		

443.	Luva LR- 32mm-	Unid.	90	100		
444.	Luva LR- 25mm-	Unid.	90	100		
445.	Luva LR- 20mm	Unid.	90	100		
446.	Luva de redução ¾ x ½	Unid.	90	100		
447.	Luva de redução com rosca ¾x ½	Unid.	90	100		
448.	Luva de redução com rosca 1 x ¾	Unid.	90	100		
449.	Luva de redução soldável 25 x 20 mm	Unid.	90	100		
450.	Luva simples 40 mm	Unid.	90	100		
451.	Luva simples 50 mm-	Unid.	90	100		
452.	Luva simples 60 mm-	Unid.	90	100		
453.	Niple - com rosca 1/2”	Unid.	20	25		
454.	Padrão - Copasa galvanizado ½ 50 cm	Unid.	10	13		
455.	Padrão - Copasa galvanizado ½ 70 cm	Unid.	10	13		
456.	Plugroscável ½	Unid.	20	25		
457.	Prolongamento para caixa sifonada 150 x 10 cm	Unid.	05	07		
458.	Prolongamento para caixa sifonada 250 x 200 cm	Unid.	05	07		
459.	Ralo de inox para chão, abre e fecha, medindo 15 x 15 cm	Unid.	15	19		
460.	Ralo de inox para chão, abre e fecha, medindo 9,5 x 9,5 cm	Unid.	45	50		
461.	Ralo sifonado - 100 mm redondo, cromado, 100 x 41	Unid.	45	50		
462.	Ralo sifonado - 100 mm, redondo, branco, 100 x 40	Unid.	45	50		
463.	Registro canopla- 1416 com ¾ - 1ª linha	Unid.	10	13		
464.	Registro canopla- 1509 com ¾ - 1ª linha	Unid.	10	13		
465.	Registro canopla- 1509 com 50 1 ½	Unid.	10	13		
466.	Registro de gaveta bruto ¾	Unid.	10	13		
467.	Registro de gaveta 50 mm com adaptadores (para vaso sanitário)	Unid.	07	10		
468.	Registro de pressão- ¾”-	Unid.	30	38		
469.	Registro esfera metal ¾	Unid.	50	63		
470.	Reparos para válvulas hidra	Unid.	50	63		
471.	Salva registro completo com 50	Unid.	05	07		
472.	Sifão inteligente	Unid.	50	63		
473.	Sifão inteligente duplo-	Unid.	100	125		
474.	Tampa para válvula tanque	Unid.	10	13		
475.	Te ½	Unid.	45	50		
476.	Tê- 60mm- soldável-	Unid.	10	13		
477.	Tê- 50mm- soldável	Unid.	10	13		
478.	Tê- 40mm- soldável-	Unid.	95	100		
479.	Tê- 32mm- soldável-	Unid.	100	125		

480.	Tê- 50x32mm- soldável-	Unid.	07	10		
481.	Tê- 50x25mm- soldável-	Unid.	07	10		
482.	Tê- 32x25mm- soldável-	Unid.	100	125		
483.	Tê- 25x20mm- soldável-	Unid.	100	125		
484.	Tê- 150mm- esgoto-	Unid.	100	125		
485.	Tê- 100 mm- esgoto-	Unid.	100	125		
486.	Tê- 75 mm- esgoto-	Unid.	100	125		
487.	Tê 50mm- esgoto	Unid.	100	125		
488.	Tê-40mm- esgoto-	Unid.	100	125		
489.	Torneira cromada- Automática com Sensor de Proximidade 1/2”- incluir	Unid.	100	125		
490.	Torneira cromada para lavatório 1/2”	Unid.	10	15		
491.	Torneira cromada para lavaório ½” automática-	Unid.	100	125		
492.	Torneira cromada para pia 1/2”	Unid.	13	15		
493.	Torneira cromada pia bica móvel com 50 ½ parede	Unid.	13	15		
494.	Torneira cromada tanque máquina ½	Unid.	13	15		
495.	Torneira de ¾"	Unid.	10	15		
496.	Torneira esfera alavanca ½ - 1ª linha	Unid.	10	13		
497.	Torneira esfera alavanca ¾- 1ª linha	Unid.	45	50		
498.	Torneira jardim de ½”	Unid.	13	15		
499.	Tubo de esgoto 100 mm - barra com 6 m	Br.	50	63		
500.	Tubo de esgoto 150 mm - barra com 6 m	Br.	50	63		
501.	Tubo de esgoto 200 mm - barra com 6 m	Br.	50	63		
502.	Tubo de esgoto 250 mm - barra com 6 m	Br.	50	63		
503.	Tubo de esgoto 50 mm - barra com 6 m	Br.	50	63		
504.	Tubo de esgoto 75 mm - barra com 6 m	Br.	90	100		
505.	Tubo descarga 40 mm - barra com 6 m	Unid.	50	63		
506.	Tubo galvanizado ½ "- barra com 6 m	Br.	95	100		
507.	Tubo galvanizado ¾ "- barra com 6 m	Br.	95	100		
508.	Tubo para água em PVC soldável ½ " - barra com 6 m	Br.	45	50		
509.	Tubo para água em PVC soldável ¾ " - barra com 6 m	Br.	45	50		
510.	Tubo para água em PVC soldável 1 ½ ” - barra com 6 m	Br.	45	50		
511.	Tubo para água em PVC soldável 2" - barra com 6 m	Br.	45	50		
512.	Tubo ponta azul para vaso	Unid.	35	40		
513.	Tubo rosqueável de ½– barra com 6 metros	Br.	05	07		
514.	Válvula americana metal	Unid.	15	20		

515.	Válvula de retenção dn 100	Unid.	25	30		
516.	Válvula de retenção	Unid.	25	30		
517.	Válvula descarga completa	Unid.	25	30		
518.	Válvula pia/lavatório metal	Unid.	15	20		
519.	Veda rosca 18x10	Rl.	15	20		
520.	Veda rosca 18x25	Rl.	15	20		
521.	Veda rosca 18x5	Rl.	15	20		
522.	Veda rosca 18x50	Rl.	15	20		
523.	Vedação saída para vaso	Unid.	25	30		
524.	Vedante para torneira PVC 1/2”-	Unid.	90	100		
525.	Vedante para torneira PVC 3/4”-	Unid.	90	100		
526.	Abraçadeira de nylon 102mm-15cm	Unid.	1000	1250		
527.	Abraçadeira de nylon 102mm-20cm	Unid.	1000	1250		
528.	Abraçadeira de nylon 102mm-30 cm	Unid.	1000	1250		
529.	Abraçadeira de nylon 102mm-40 cm	Unid.	1000	1250		
530.	Abraçadeira de nylon 102mm-50 cm	Unid.	1000	1250		
531.	Adaptador de tomadas 2p + t 10 A	Unid.	200	250		
532.	Adaptador de tomadas 2p + t 20 A	Unid.	100	125		
533.	Alicate crimpador de terminais elétricos	Unid.	01	02		
534.	Barra com 3 tomadas 2p + t 10 A	Unid.	30	38		
535.	Barra com 6 tomadas 2p + t 10 A	Unid.	45	50		
536.	Barra com 6 tomadas 2p + t 20 A	Unid.	30	38		
537.	Barramento de neutro com 8 terminais, fixação em trilho DIN, para conecção de cabo até 16 mm	Unid.	20	25		
538.	Barramento de terra com 8 terminais, fixação em trilho DIN, para conecção de cabo até 16 mm	Unid.	20	25		
539.	Cabo coaxial	MT	490	500		
540.	Cabo de rede	MT	1450	1500		
541.	Cabo flexível 1,5 mm rolo com 100 m	Rl.	45	50		
542.	Cabo flexível 10,0 mm rolo com 100m	Rl.	45	50		
543.	Cabo flexível 16,0 mm rolo com 100m	Rl.	45	50		
544.	Cabo flexível 2,5 mm rolo com 100 m	Rl.	45	50		
545.	Cabo flexível 25,0 mm rolo com 100m	Rl.	13	15		
546.	Cabo flexível 35,0 mm rolo com 100m	Rl.	13	15		
547.	Cabo flexível 4,0 mm rolo com 100m	Rl.	15	20		
548.	Cabo flexível 6,0 mm rolo com 100 m	Rl.	15	20		
549.	Cabo flexível paralelo 1,5 mm rolo com 100m	Rl.	25	32		
550.	Cabo flexível paralelo 2,5 mm rolo com 100 m	Rl.	25	32		
551.	Cabo flexível paralelo 4,0 mm rolo	Rl.	15	19		

	com 100m					
552.	Cabo para som 1,0mm rolo com 100m	Rl.	07	10		
553.	Cabo pp 2x1,5mm rolo com 100m	Rl.	20	25		
554.	Cabo pp 2x10,0mm rolo com 100m	Rl.	20	25		
555.	Cabo pp 2x2,5mm rolo com 100m	Rl.	20	25		
556.	Cabo pp 2x4,0mm rolo com 100m	Rl.	13	15		
557.	Cabo pp 2x6,0mm rolo com 100m	Rl.	13	15		
558.	Cabo pp 4x1,5mm rolo com 100m	Rl.	13	15		
559.	Cabo pp 4x10,0mm rolo com 100m	Rl.	13	15		
560.	Cabo pp 4x16,0mm rolo com 100m	Rl.	20	25		
561.	Cabo pp 4x2,5mm rolo com 100m	Rl.	13	15		
562.	Cabo pp 4x4,0mm rolo com 100m	Rl.	13	15		
563.	Cabo pp 4x6,0mm rolo com 100m	Rl.	13	15		
564.	Caixa 4x2 pvc	Unid.	145	150		
565.	Caixa 4x4 pvc	Unid.	45	50		
566.	Caixa de passagem 15x15	Unid.	13	15		
567.	Caixa de passagem 20x20	Unid.	13	15		
568.	Caixa de passagem 30x30	Unid.	25	30		
569.	Calha para lâmpada tubular 1x20	Unid.	10	13		
570.	Calha para lâmpada tubular 1x40	Unid.	10	13		
571.	Calha para lâmpada tubular 2x20	Unid.	10	13		
572.	Calha para lâmpada tubular 2x40	Unid.	10	13		
573.	Campainha cigarra externa	Unid.	10	13		
574.	Canaleta dupla face com tampa-barra com 2 m	Br.	400	500		
575.	Centro de distribuição pvc 1 elemento	Unid.	13	15		
576.	Centro de distribuição pvc 10 elementos	Unid.	13	15		
577.	Centro de distribuição pvc 12 elementos	Unid.	05	07		
578.	Centro de distribuição pvc 3 elementos	Unid.	10	13		
579.	Centro de distribuição pvc 6 elementos	Unid.	10	13		
580.	Chave liga e desliga 10 A	Unid.	05	07		
581.	Chave liga e desliga 20 A	Unid.	05	07		
582.	Chip led para refletor led 50w	Unid.	50	63		
583.	Conduíte corrugado ½ rolo com 50m	Rl.	07	10		
584.	Conduíte corrugado ¾ rolo com 50m	Rl.	07	10		
585.	Conduíte corrugado 1 polegada rolo com 50m	Rl.	05	07		
586.	Conector de derivação perfurante CDP-70	Unid.	90	100		
587.	Conector de derivação perfurante CDP-95	Unid.	100	125		
588.	Conjunto 4x2 - 2 interruptores	Unid.	30	38		

	paralelos					
589.	Conjunto 4x2 - 2 tomadas	Unid.	30	38		
590.	Conjunto 4x2 - 3 interruptores paralelos	Unid.	30	38		
591.	Conjunto 4x2 -1 interruptor paralelo + tomada	Unid.	30	38		
592.	Contator 25 A	Unid.	20	25		
593.	Contator 40 A	Unid.	10	13		
594.	Contator auxiliar 10 A	Unid.	05	07		
595.	Disjuntor Din bibolar 60 A	Unid.	10	13		
596.	Disjuntor Din bipolar 10 A	Unid.	20	25		
597.	Disjuntor Din bipolar 15 A	Unid.	20	25		
598.	Disjuntor Din bipolar 20 A	Unid.	20	25		
599.	Disjuntor Din bipolar 25 A	Unid.	20	25		
600.	Disjuntor Din bipolar 32 A	Unid.	20	25		
601.	Disjuntor Din bipolar 40 A	Unid.	10	13		
602.	Disjuntor Din monopolar 10 A	Unid.	20	25		
603.	Disjuntor Din monopolar 15 A	Unid.	20	25		
604.	Disjuntor Din monopolar 20 A	Unid.	20	25		
605.	Disjuntor Din monopolar 25 A	Unid.	20	25		
606.	Disjuntor Din monopolar 32 A	Unid.	20	25		
607.	Disjuntor Din monopolar 40 A	Unid.	10	13		
608.	Disjuntor Din monopolar 60 A	Unid.	10	13		
609.	Disjuntor Din tripolar 15 A	Unid.	05	07		
610.	Disjuntor Din tripolar 25 A	Unid.	05	07		
611.	Disjuntor Nem bipolar 60 A	Unid.	05	07		
612.	Disjuntor Nema bipolar 40 A	Unid.	05	07		
613.	Disjuntor Nema monopolar 40 A	Unid.	05	07		
614.	Disjuntor Nema monopolar 60 A	Unid.	05	07		
615.	Disjuntor Nema tripolar 120 A	Unid.	05	07		
616.	Disjuntor Nema tripolar 60 A	Unid.	05	07		
617.	Drive para chip led 50 w	Unid.	50	63		
618.	Ducha 127 v - 5.000 watts	Unid.	10	13		
619.	Ducha 220 v - 5.000 watts	Unid.	10	13		
620.	Elétrobóia 25 A – 220 v	Unid.	10	13		
621.	Espeho com furo 4x4	Unid.	10	13		
622.	Espelho cego 4x2	Unid.	20	25		
623.	Espelho cego 4x4	Unid.	10	13		
624.	Espelho com furo 4x2	Unid.	20	25		
625.	Extensão elétrica 10 m	Unid.	15	19		
626.	Extensão elétrica 5 m	Unid.	15	19		
627.	Fio telefone F1	MT	1000	1250		
628.	Fio telefone FE	MT	1000	1250		
629.	Fita alta fusão – rolo com 5m	Rolo	30	38		

630.	Fita isolante – rolo com 20m	Rolo	500	625		
631.	Foto célula 127 v	Unid.	30	38		
632.	Foto célula 220 v	Unid.	30	38		
633.	Foto célula bivolt para 1000 watts	Unid.	30	38		
634.	Haste para aterramento cobreada	Unid.	05	07		
635.	Interruptor campainha 4x2	Unid.	20	25		
636.	Interruptor de campainha externo sistema x	Unid.	10	13		
637.	Interruptor intermediário 4x2	Unid.	05	07		
638.	Interruptor simples 4x2	Unid.	30	38		
639.	Interruptor simples externo sistema x	Unid.	30	38		
640.	Lâmpada led E27 bulbo 20 w	Unid.	100	125		
641.	Lâmpada led E27 bulbo 9 w	Unid.	100	125		
642.	Lâmpada led E27 espiral 20 w	Unid.	100	125		
643.	Lâmpada led E27 espiral 30 w	Unid.	50	63		
644.	Lâmpada led E27 espiral 40 w	Unid.	150	188		
645.	Lâmpada led E27 espiral 9 w	Unid.	150	188		
646.	Lâmpada led highpower 62 w alumbra branco 6.500k 5u	Unid.	100	125		
647.	Lâmpada led tubular t8 19 w	Unid.	500	625		
648.	Mangueira de polietileno ¾	MT	200	250		
649.	Mangueira de polietileno 1 polegada	MT	100	125		
650.	Organizador de fios	MT	200	250		
651.	Padrão de energia elétrica bipolar de 60 A	Unid.	03	04		
652.	Padrão de energia elétrica tripolar de 100 A	Unid.	03	04		
653.	Padrão de energia elétrica tripolar de 120 A	Unid.	03	04		
654.	Passa fio 10 m	Unid.	05	07		
655.	Passa fio 15 m	Unid.	05	07		
656.	Pino fêmea 2p + t 20 A	Unid.	50	63		
657.	Porteiro eletrônico completo	Unid.	05	07		
658.	Pino fêmea 2p + t 10 A	Unid.	100	125		
659.	Pino macho 2p + t 10 A	Unid.	100	125		
660.	Pino macho 2p + t 20 A	Unid.	50	63		
661.	Plafon com soquete E27	Unid.	200	250		
662.	Refletor de led branco 100 w	Unid.	100	125		
663.	Refletor de led branco 50w	Unid.	100	125		
664.	Refletor de led rgb 50 w	Unid.	50	63		
665.	Refletor de led rosa 50w	Unid.	50	63		
666.	Relê de sobrecarga- regulagem- até 15A	Unid.	50	63		
667.	Relê de sobrecarga- regulagem até 30A	Unid.	50	63		
668.	Relê de sobrecarga- regulagem até 40A	Unid.	50	63		

669.	Resistência para chuveiro 127 v 5.000 w	Unid.	10	13		
670.	Resistência para chuveiro 220 v 5.000 w	Unid.	10	13		
671.	Roldana plástica	Unid.	10	13		
672.	Soquete adaptador de E27 para E40	Unid.	50	63		
673.	Soquete adaptador de E40 para E27	Unid.	50	63		
674.	Soquete E27 louça 250 v	Unid.	50	63		
675.	Soquete E40 louça 400 v	Unid.	50	63		
676.	Trilho DIN- em PVC- barra com 15cm	Barra	15	19		
677.	Trilho DIN- em alumínio- barra com 15cm	Barra	15	19		
678.	Tomada de embutir 2x4 universal	Unid.	50	63		
679.	Tomada externa dupla sistema x 10 A	Unid.	50	63		
680.	Tomada externa louça 20 A	Unid.	05	07		
681.	Tomada externa para telefone	Unid.	50	63		
682.	Tomada externa sistema x 10 A	Unid.	50	63		
683.	Lâmpada led tubular T8 40 w	unid.	100	125		
684.	Padrão energia tripolar 120 amperes	unid.	05	07		
685.	Timer Digital 10 amperes	unid.	06	08		

INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:

1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante(e-mail) e dados bancários;
2- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
3 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Local e data

Empresa (CNPJ)
Responsável (nome por extenso) CPF/RG

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa/profissional) _____, inscrito no CNPJ/CPF n.º _____, com sede à (endereço completo) _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a _____ quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura de Guaranésia – MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 044/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº. 044/2020**
PROCESSO Nº. 025/2020

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

_____

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DESTE EDITAL

Ref.: **PROCESSO Nº. 025/2020**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2020

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e das condições deste edital.

Local e data

_____

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e a Lei nº. 155/2016, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À Prefeitura de Guaranésia

Ref.: Pregão nº. 044/2020
Processo nº. 025/2020

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão n.º 044/2020, instaurado pelo Município de Guaranésia, declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e se obriga a comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

_____
Representante Legal
(Assinatura/nome/RG)

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº. 0xx/2020
Processo Administrativo nº. 025/2020
Pregão Presencial nº. 044/2020
Validade da Ata: ...../...../.....

Aos ..... dias do mês de ..... de 2020, o **Município de Guaranésia,** Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação das Secretarias Municipais, neste ato representado pela Chefe de Gabinete, Srtª. Ana Cristina dos Santos, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG nº. MG 10.587.924 e do CPF nº 035.877.906-55, residente e domiciliada a Rua Ana Cesarina de Oliveira, 75, Novo Horizonte, Guaranésia/MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520/02, Decretos nº. 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pelas Leis nº. 147/2017 e Lei nº. 155/2016, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: ....., com sede na ....., em ....., inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº ....., neste ato representada por seu ...., Sr.(a)....., residente em ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º .....

1. <u>DO OBJETO</u>. A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisição eventual e futura de aquisição de materiais de construção, pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. <u>DOS PREÇOS</u>. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. <u>DA VIGÊNCIA</u>. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de ...../ ...../2020.

4. <u>DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS</u>. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS</u>. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	***Elemento/Dotação***
6 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.20.0104.122.0052.2.205 - 3.3.90.30.24
80 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO PAÇO MUNICIPAL - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.20.0104.122.0052.2.240 - 3.3.90.30.24
84 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CENTRO ADMINISTRATIVO - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.20.0104.122.0052.2.241 - 3.3.90.30.24
201 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNIC. OBRAS - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.40.01.04.122.0052.2.210 - 3.3.90.30.24
216 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIAS URBANAS - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.40.01.15.452.0501.2.030 - 3.3.90.30.24
217 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIAS URBANAS - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.40.01.15.452.0501.2.030 - 3.3.90.30.24
227 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES LIMPEZA PUBLICA - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.40.01.15.452.0504.2.031 - 3.3.90.30.24
238 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.40.01.15.452.0505.2.032 - 3.3.90.30.24
248 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.40.01.15.452.0507.2.034 - 3.3.90.30.24
257 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESGOTAMENTO SANITÁRIO - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.40.01.17.512.0611.2.035 - 3.3.90.30.24
268 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.50.01.18.541.0615.2.037 - 3.3.90.30.24
278 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM. GERAL SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.50.01.18.541.0615.2.212 - 3.3.90.30.24
294 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.50.01.26.782.0710.2.040 - 3.3.90.30.24
304 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM. GERAL SECR. DESENV. SOCIOECONOMICO - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.51.01.04.122.0052.2.145 - 3.3.90.30.24
318 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.51.01.16.482.0515.2.253 - 3.3.90.30.24
322 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DISTRITO INDUSTRIAL - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.51.01.22.662.0695.2.151 - 3.3.90.30.24

343 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM. GERAL SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.60.01.12.122.0052.2.215 - 3.3.90.30.24
366 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.30.24
367 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.30.24
368 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.30.24
442 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO ESPECIAL - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.60.01.12.367.0461.2.058 - 3.3.90.30.24
443 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO ESPECIAL - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.60.01.12.367.0461.2.058 - 3.3.90.30.24
444 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO ESPECIAL - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.60.01.12.367.0461.2.058 - 3.3.90.30.24
430 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.30.24
431 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.30.24
432 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.30.24
451 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO CULTURA E TURISMO - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.70.01.13.392.0471.2.061 - 3.3.90.30.24
462 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PATRIMONIO CULTURAL - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.70.01.13.392.0471.2.063 - 3.3.90.30.24
514 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.70.01.27.813.0720.2.219 - 3.3.90.30.24
521 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESPORTE - ICMS - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.70.01.27.813.0720.2.220 - 3.3.90.30.24
537 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.90.01.10.122.0052.2.070 - 3.3.90.30.24
570 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.90.0210.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.24
571 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.90.0210.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.24
725 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.24
727 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INCREMENTO PAB - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.90.02.10.301.0203.2.247 - 3.3.90.30.24
591 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.90.03.10.302.0210.2.186 - 3.3.90.30.24
625 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.30.24
626 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.30.24
641 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.91.01.08.122.0052.2.086 - 3.3.90.30.24
649 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.91.02.08.122.0052.2.088 - 3.3.90.30.24
660 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CRAS / ASSISTENCIA SOCIAL - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.91.02.08.122.0052.2.089 - 3.3.90.30.24
709 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.91.03.08.243.0011.2.177 - 3.3.90.30.24

6. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o local, dia e horário de entrega.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares)**.

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. <u>DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO</u>. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) Os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

b) no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1. **DO MUNICÍPIO**:

8.1.1. Permitir o acesso do CONTRATADO ao local do fornecimento.

8.1.2. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. **DO FORNECEDOR:**

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO**:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. **PELO FORNECEDOR**:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a)Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei nº. 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

14. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Ana Cristina dos Santos
Chefe de Gabinete

Contratado
Representante legal cargo

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS
(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 0xx/2020)

Item	Especificação	Unid.	Quant.		Marca	Preço Unitário
			Mín.	Máx.		
1.	Areia fina.	M3	340	350		
2.	Areia grossa.	M3	550	600		
3.	Areia média lavada.	M3	550	600		
4.	Argamassa externa 20 kg	Saco.	40	50		
5.	Argamassa interna 20 kg	Saco.	190	200		
6.	Bloco de concreto vazado para muro de arrimo 10x20x40	Unid.	8000	10.000		
7.	Bloco de concreto vazado p/ muro de arrimo 20x20x40	Unid.	8000	10.000		
8.	Cal para pintura 8 kg.	Saco.	1450	1500		
9.	Cal para reboque 20 kg.	Saco.	1450	1500		
10.	Cal virgem de 20 kg	Saco.	50	65		
11.	Canaleta de concreto simples, ponta e bolsa de e = 400 mm - ps1	Unid.	600	625		
12.	Cantoneira em L ¾ x 3 m	Unid.	05	10		
13.	Cantoneira reforçada com mão francesa de 30 cm	Unid.	15	20		
14.	Chapa emenda curva para madeiramento	Unid.	25	30		
15.	Chapa emenda para madeiramento	Unid.	25	30		
16.	Chapa estribo para madeiramento	Unid.	25	30		
17.	Cimento portland 50 quilo.	Saco.	3950	4000		
18.	Cone de segurança grande	Unid.	65	70		
19.	Ferro 1/2" - barra 12 m.	Barra.	450	500		
20.	Ferro 1/4" - barra 12 m.	Barra.	350	375		
21.	Ferro 1” – barra 12 m.	Barra.	190	200		
22.	Ferro 10,00 mm - barra 12 m.	Barra.	290	300		
23.	Ferro 3/16" - barra 12 m.	Barra.	290	300		
24.	Ferro 5/16" - barra 12 m.	Barra.	390	400		
25.	Ferro 5/8" - barra 12 m.	Barra.	90	100		
26.	Gesso 01 kg	Pct.	110	125		
27.	Manilha de barro de 300 mm	Unid.	100	125		
28.	Manilha de barro 4” x 600 mm	Unid.	100	125		
29.	Manilha de barro de 4" x 1000 mm	Unid.	1.000	1.250		
30.	Manilha de barro de 6” x 1000 mm	Unid.	1.000	1.250		
31.	Manilha de barro de 6" x 1500 mm	Unid.	100	125		
32.	Manilha de barro de 8" x 1000 mm	Unid.	100	125		
33.	Manilha de barro para dreno - 100 mm 200	Unid.	100	125		
34.	Manilha de barro para dreno - 150 mm 150	Unid.	100	125		
35.	Porta de aço fechada 80 cm	Unid.	15	20		

36.	Porta de aço fechada 80 cm - 1ª linha	Unid.	05	10		
37.	Porta de aço mista 80 cm - 1ª linha	Unid.	05	10		
38.	Telha de amianto 1,53 x 1,10 x 0,06 m	Unid.	290	300		
39.	Telha de amianto 1,80x 1,10 x 0,06 m	Unid.	290	300		
40.	Telha de amianto 2,13 x 1,10 x 0,05 m	Unid.	150	200		
41.	Telha de amianto 2,44 x 0,50 x 0,04 m	Unid.	290	300		
42.	Telha francesa	Mil.	03	06		
43.	Telha para cumeeira	Unid.	450	500		
44.	Telha romana	Mil.	03	05		
45.	Tijolo baiano 1ª linha	Mil.	40	50		
46.	Tijolo comum 1ª linha (tijolinho)	Mil.	10	15		
47.	Tijolo duplo 10x10x20	Mil.	40	50		
48.	Tijolo duplo 10x20x20	Mil.	50	63		
49.	Treliça em aço H8 - barra 12 m	Barra.	50	63		
50.	Tubo de concreto ponta e bolsa e = 1000 mm	Unid.	490	500		
51.	Tubo de concreto ponta e bolsa e = 400 mm	Unid.	2000	2500		
52.	Tubo de concreto ponta e bolsa e = 600 mm	Unid.	2.000	2.500		
53.	Tubo de concreto ponta e bolsa e = 800 mm	Unid.	2.000	2.500		
54.	Tubo de concreto ponta e bolsa e= 300 mm	Unid.	2.000	2.500		
55.	Tubo coletor esgoto corrugado em PVC diâmetro 100 mm.	Barra.	1.000	1.250		
56.	Tubo coletor esgoto corrugado em PVC - diâmetro 150 mm	Barra.	1.000	1.250		
57.	Vitrô basculante perfil RQ 53 - 0,60 x 0,80 cm	Unid.	03	05		
58.	Vitrô basculante perfil RQ 53 - 0,60 x 1,00 cm	Unid.	03	05		
59.	Vitrô correr com basculante sem grade RQ 120 - 1,00 x 1,20 1ª linha	Unid.	03	05		
60.	Vitrô correr com basculante sem grade RQ 120 - 1,00 x 1,50 1ª linha	Unid.	03	05		
61.	Ácido Muriático 01 litro.	Lt.	90	100		
62.	Adesivo epóxi 02 minutos. Tubo com 23 g.	Tb.	40	50		
63.	Adesivo epóxi 10 minutos. Tubo com 20 g.	Tb.	25	30		
64.	Adesivo para tubo 17 g.	Tb.	15	20		
65.	Adesivo para tubo de água quente. Tubo com 65 g.	Tb.	25	30		
66.	Adesivo silicone tubo 50 g.	Tb.	40	50		
67.	Adesivo silicone tubo com 280 g.	Bng.	40	50		
68.	Água Ráz 1 litro.	Lt.	95	100		
69.	Água Ráz 5 litro.	Lt.	40	50		

70.	Assento sanitário almofadado.	Unid.	40	50		
71.	Assento sanitário comum.	Unid.	10	15		
72.	Assento sanitário macio.	Unid.	15	20		
73.	Brocha.	Unid.	95	100		
74.	Cabo extensivo para pintura com 02 m.	Unid.	10	15		
75.	Caçamba (bandeja) plástica para pintura com medidas aproximadas de 28,5 x 36,0 cm.	Unid.	10	15		
76.	Cantoneira piso ou azulejo 3 m.	Unid.	10	15		
77.	Cola branca – 01 Kg.	Fr.	40	50		
78.	Cola de contato. Embalagem com 870 ml (730g).	Fr.	15	20		
79.	Corante 50 ml.	Unid.	25	30		
80.	Desengripante em spray 300 ml – antiferrugem para fechaduras e dobradiças-	Fr.	20	25		
81.	Espuma de poliuretano expansiva em spray- frasco de 650 ml-	Fr.	50	60		
82.	Fita crepe – Rolo com 50 m.	Rl.	90	100		
83.	Grafiato, barrica de 30 kg, branco, antimofo.	Brr.	25	30		
84.	Impermeabilizante para concreto e argamassa 18 l.	Lt.	40	50		
85.	Kit completo de caixa acoplada para vaso sanitário-	Unid.	100	125		
86.	Lavatório de louça branco com coluna. Tamanho médio	Unid.	05	10		
87.	Lavatório de louça branco com coluna. Tamanho grande	Unid.	05	10		
88.	Lavatório de louça suspenso, pequeno.	Unid.	05	10		
89.	Lixa d'água.	Unid.	60	65		
90.	Lixa de parede 100.	Unid.	100	125		
91.	Lixa madeira e massa 100.	Unid.	100	125		
92.	Lixa madeira e massa 120.	Unid.	100	125		
93.	Lixa madeira e massa 150.	Unid.	100	125		
94.	Lixa madeira e massa 180.	Unid.	100	125		
95.	Lixa madeira e massa 220.	Unid.	100	125		
96.	Lixa madeira e massa 50.	Unid.	100	125		
97.	Lixa madeira e massa 60.	Unid.	100	125		
98.	Lixa madeira e massa 80.	Unid.	100	125		
99.	Mangueira Flexível para Água Cromado Alta Pressão 1/2" 60cm – pia, bidê e lavatório-	Unid.	50	60		
100.	Massa corrida acrílica 18 l.	Lt.	35	40		
101.	Massa corrida PA 1º linha 18 l.	Lt.	35	40		
102.	Massa corrida PA 1º linha 3,6 l.	Gl.	90	100		
103.	Massa epóxi 100 g.	Unid.	15	20		

104.	Massa plástica 400 g.	Unid.	25	30		
105.	Pincel ½".	Unid.	40	50		
106.	Pincel ¾".	Unid.	40	50		
107.	Pincel 1 ½".	Unid.	40	50		
108.	Pincel 1".	Unid.	40	50		
109.	Pincel 2 ½".	Unid.	45	50		
110.	Pincel 2".	Unid.	45	50		
111.	Pincel 3 ½".	Unid.	45	50		
112.	Pincel 3".	Unid.	45	50		
113.	Pincel 4".	Unid.	25	30		
114.	Piso 44 x 44 P.I. IV.	M²	95	100		
115.	Piso 45 x 45 P.I. IV.	M²	75	80		
116.	Rejunte cores diversas – pacote 01 kg.	Sc.	95	100		
117.	Removedor 1 l.	Lt.	25	30		
118.	Removedor 5 l.	Lt.	20	25		
119.	Resina incolor acrílica 01 l.	Lt.	40	50		
120.	Rolo de espuma com cabo 10 cm.	Unid.	30	38		
121.	Rolo de espuma com cabo 15 cm.	Unid.	30	38		
122.	Rolo de espuma com cabo 23 cm.	Unid.	90	100		
123.	Rolo de espuma com cabo 04 cm.	Unid.	20	25		
124.	Rolo de lã 23 cm.	Unid.	90	100		
125.	Selador acrílico 1ª linha 18 l.	Lt.	50	63		
126.	Selador acrílico 1ª linha 3,6 l.	Lt.	50	63		
127.	Selador madeira 3,6 l.	Lt.	15	19		
128.	Tanque duplo em mármore sintético, cor cinza, medindo 55 cm x 105 cm x 55l	Unid.	05	10		
129.	Tanque granilete duplo.	Unid.	05	07		
130.	Thinner 1 l.	Lt.	90	100		
131.	Thinner 5 l.	Lt.	40	50		
132.	Tinta acrílica em spray frasco com 235 gramas- cores variadas	Fr.	20	25		
133.	Tinta esmalte alumínio 3,6 l.	Lt.	20	25		
134.	Tinta esmalte sintético 3,6 l.	Lt.	36	45		
135.	Tinta látex batida, 18 litros, várias cores	Lt.	90	100		
136.	Tinta látex - 18 litros- 1ª linha – todas as cores.	Lt.	90	100		
137.	Tinta látex - 3,6 litros- 1ª linha – todas as cores.	Lt.	40	50		
138.	Tinta para estrutura metálica 3,6 l.	Lt.	20	25		
139.	Tinta para piso 18 l.	Lt.	40	50		
140.	Tinta para piso 3,6 l.	Lt.	40	50		
141.	Tinta termoplástica para demarcação viária - 18 l.	Lt.	140	150		

142.	Vaso sanitário branco.	Unid.	15	20		
143.	Vaso sanitário com caixa acoplada.	Unid.	15	20		
144.	Vaselina sólida industrial-- pote 450 gramas	Pt.	90	100		
145.	Verniz 3,6 l.	Gl.	35	40		
146.	Verniz filtro solar 3,6 l.	Gl.	15	20		
147.	Verniz marítimo 3,6 l.	Gl.	15	20		
148.	Verniz para madeira colorido 3,6 l.	Gl.	15	20		
149.	Zarcão 1 l.	Lt.	35	40		
150.	Porta papel higiênico em inox	Unid.	35	40		
151.	Saboneteira em inox para sabonete sólido	Unid.	35	40		
152.	Alicate amperímetro	Unid.	10	13		
153.	Alicate bico ½	Unid.	05	07		
154.	Alicate bico curvo	Unid.	05	07		
155.	Alicate descascador para fios	Unid.	05	07		
156.	Alicate diagonal	Unid.	05	07		
157.	Alicate profissional universal nº 8	Unid.	05	07		
158.	Alicate torquês armador de 12”	Unid.	06	08		
159.	Alicate torquês de 8”	Unid.	05	07		
160.	Ancinho com 16 dentes, em ferro e com cabo	Unid.	10	13		
161.	Arame farpado - rolo com 400 m	rolo	20	25		
162.	Arame farpado 100 m	rolo	20	25		
163.	Arame galvanizado 12	Kg.	10	15		
164.	Arame galvanizado 20	Kg.	20	25		
165.	Arame galvanizado 22	Kg.	20	25		
166.	Arame galvanizado liso	Kg.	20	25		
167.	Arame recozido	Kg.	40	50		
168.	Arco para serra	Unid.	07	10		
169.	Arruela - chapa parafuso telha ¼	Unid.	90	100		
170.	Arruela - chapa parafuso telha 5/16	Unid.	90	100		
171.	Arruela - PVC para prego telha	Unid.	90	100		
172.	Arruela - PVC parafuso ¼	Unid.	90	100		
173.	Arruela - PVC parafuso 5/16	Unid.	90	100		
174.	Bomba costal para aplicação de herbicida com capacidade de 20 litros	Unid.	05	07		
175.	Broca aço rápido 10 mm	Unid.	15	20		
176.	Broca aço rápido 6 mm	Unid.	15	20		
177.	Broca aço rápido 8 mm	Unid.	15	20		
178.	Broca aço rápido 12 mm-	Unid.	15	20		
179.	Broca aço rápido 1 mm	Unid.	25	30		
180.	Broca aço rápido 2 mm-	Unid.	25	30		
181.	Broca aço rápido 3 mm-	Unid.	25	30		

182.	Broca aço rápido 4 mm-	Unid.	25	30		
183.	Broca aço rápido 5 mm-	Unid.	25	30		
184.	Broca de vídia 10 mm-	Unid.	25	30		
185.	Broca de vídia 12 mm-	Unid.	25	30		
186.	Broca de vídia6 mm-	Unid.	25	30		
187.	Broca de vídia8 mm-	Unid.	25	30		
188.	Bucha nylon para fixação 10	Unid.	200	250		
189.	Bucha nylon para fixação 12	Unid.	200	250		
190.	Bucha nylon para fixação 6	Unid.	200	250		
191.	Bucha nylon para fixação 8	Unid.	200	250		
192.	Cabo para enxada de 1,20 m	Unid.	25	30		
193.	Cadeado 20 mm	Unid.	25	30		
194.	Cadeado 25 mm	Unid.	25	30		
195.	Cadeado 35 mm	Unid.	25	30		
196.	Cadeado 40 mm	Unid.	25	30		
197.	Cadeado 50 mm	Unid.	25	30		
198.	Carrinho de mão de 90 litros	Unid.	25	30		
199.	Cavadeira de boca grande com cabo	Unid.	20	25		
200.	Cavadeira de chapa de ferro	Unid.	20	25		
201.	Chave de boca- jogo completo	Unid.	05	10		
202.	Chave de fenda grande	Unid.	05	10		
203.	Chave de fenda média	Unid.	10	13		
204.	Chave hydra original-	Unid.	10	13		
205.	Chave griffo nº14	Unid.	03	05		
206.	Chave Philips 5/16 x 3½”	Unid.	05	07		
207.	Chibanca com cabo	Unid.	05	07		
208.	Colher de canto redondo	Unid.	25	30		
209.	Colher de pedreiro nº 10	Unid.	10	15		
210.	Corda de nylon de 12 mm	MT.	15	20		
211.	Corda de nylon de 8 mm	MT.	100	125		
212.	Disco de cortar piso	Unid.	25	30		
213.	Disco de cortar madeira	Unid.	30	38		
214.	Desempenadeira com espuma 18 x 30	Unid.	10	15		
215.	Desempenadeira corrugada 18 x 30	Unid.	20	25		
216.	Desempenadeira de borracha 18 x 30	Unid.	20	25		
217.	Desempenadeiras de madeira 18 x 30	Unid.	10	13		
218.	Dobradiça galvanizada - 03 peças com parafusos 3½”	Unid.	25	30		
219.	Dobradiça galvanizada - 03 peças com parafusos 3"	Unid.	25	30		
220.	Dobradiça porteira 6"	Unid.	25	30		
221.	Enxada 32	Unid.	30	38		
222.	Enxada 34	Unid.	20	25		

223.	Enxada com cabo de 1,20 m	Unid.	20	25		
224.	Enxadão com cabo de 1,20 m	Unid.	20	25		
225.	Enxadinha com cabo para jardinagem	Unid.	10	13		
226.	Escada doméstica, de 05 degraus com revestimento antiderrapante, pés antiderrapantes, corrimão alto e seguro, travamento automático no patamar, fita de segurança, em alumínio reciclável, capacidade de até 100 kg.	Unid.	01	02		
227.	Escada extensível com 2 partes de 6 degraus cada, sistema de articulação para fechar e estender, degraus de 4 cm altura 3,3 m, em alumínio reciclável, capacidade de até 150 Kg	Unid.	02	03		
228.	Facão	Unid.	05	10		
229.	Fechadura externa com tambor	Unid.	20	25		
230.	Fechadura interna com tambor	Unid.	20	25		
231.	Fechadura para banheiro	Unid.	20	25		
232.	Fechadura para portão com tambor	Unid.	20	25		
233.	Fechadura tubular 90 mm para porta divisória escritório, botão gira interno. Fechamento externo por chave.	Unid.	20	25		
234.	Fechadura sobrepor comum	Unid.	20	25		
235.	Foice da ronca aberta	Unid.	10	13		
236.	Forcado curvo 04 dentes com cabo	Unid.	12	15		
237.	Fura copo- serra copo- completo	Unid.	10	13		
238.	Furadeira de impacto ½’ 710 watts com maleta	Unid.	02	03		
239.	Gancho para bucha 10 mm	Unid.	30	38		
240.	Gancho para bucha 6 mm	Unid.	30	38		
241.	Gancho para bucha 8 mm	Unid.	30	38		
242.	Grampo para madeiramento	Unid.	1000	1250		
243.	Grampos para cerca	Kg.	120	150		
244.	Jogo De Soquete Magnético Encaixe 7/16”- jogo com 05 peças	Jg.	02	03		
245.	Jogo De Soquete Magnético Encaixe 3/8”- jogo com 05 peças.	Jg.	02	03		
246.	Lavadora de alta pressão 2000 libras 1800 w mangueira de 5m -110V	Unid.	01	02		
247.	Lavadora de alta pressão 4100 Uso Profissional motor de indução 1650 libras 1500 w mangueira 7,5m -110V	Unid.	01	02		
248.	Lima	Unid.	30	38		
249.	Limatão 3,18	Unid.	10	13		
250.	Limatão 7,32	Unid.	10	13		
251.	Linha de nylon para pedreiro 50 m	Rl.	45	50		
252.	Lixadeira - 110V	Unid.	02	03		
253.	Lona plástica preta	M²	500	625		

254.	Machado com cabo	Unid.	01	02		
255.	Mangueira para gás	MT	05	10		
256.	Maquina de solda de 150 a 500 Amperes	Unid.	01	02		
257.	Marreta 5 kg	Unid.	07	10		
258.	Marreta com cabo 1.000 g	Unid.	07	10		
259.	Marreta com cabo 1.500 g	Unid.	07	10		
260.	Marreta com cabo 2.000 g	Unid.	07	10		
261.	Marreta com cabo 500 g	Unid.	07	10		
262.	Martelete profissional	Unid.	01	02		
263.	Martelo de 29 mm	Unid.	07	10		
264.	Martelo de borracha médio	Unid.	07	10		
265.	Martelo de carpinteiro	Unid.	03	05		
266.	Martelo pintado 27 mm	Unid.	07	10		
267.	Martelo polido 25 mm	Unid.	07	10		
268.	Martelo polido 27 mm	Unid.	07	10		
269.	Nível de madeira 30 cm	Unid.	07	10		
270.	Nível de madeira 35 cm	Unid.	07	10		
271.	Pá com cabo nº 04	Unid.	20	25		
272.	Pá redonda com cabo	Unid.	20	25		
273.	Parafuso A/A cabeça chata	Unid.	100	125		
274.	Parafuso francês	Unid.	110	138		
275.	Parafuso para bucha -6mm-	Unid.	140	150		
276.	Parafuso para bucha – 8mm-	Unid.	140	150		
277.	Parafuso para bucha -10 mm-	Unid.	140	150		
278.	Parafuso para bucha -12 mm-	Unid.	140	150		
279.	Parafuso para telha de amianto	Unid.	140	150		
280.	Parafuso rosca máquina cabeça chata	Unid.	140	150		
281.	Parafuso sextavado rosca soberba	Unid.	140	150		
282.	Parafusadeira elétrica industrial	Unid.	01	02		
283.	Parafusadeira a bateria recarregável-bivolt-	Unid.	01	02		
284.	Pé de cabra 60 cm	Unid.	07	10		
285.	Peneira aro 70	Unid.	07	10		
286.	Picareta	Unid.	07	10		
287.	Podão	Unid.	07	10		
288.	Porca sextavada 3/8	Unid.	100	125		
289.	Porca torneada 3/8	Unid.	100	125		
290.	Porca zincada 3/8	Unid.	100	125		
291.	Porta cadeado 51 mm	Unid.	45	50		
292.	Porta cadeado 63 mm	Unid.	45	50		
293.	Porta cadeado 89 mm	Unid.	45	50		
294.	Prego 15 x 15	Kg.	13	15		

295.	Prego 17 x 21	Kg.	13	15		
296.	Prego 18 x 27	Kg.	13	15		
297.	Prego 22 x 42	Kg.	13	15		
298.	Prego 26 x 72	Kg.	160	200		
299.	Prego sem cabeça	Kg.	07	10		
300.	Prumo com corpo em aço revestido por plástico, calço guia de madeira e cordão em nylon	Unid.	07	10		
301.	Rastelo	Unid.	05	07		
302.	Rebitadeira	Unid.	02	05		
303.	Rebite 308	Unid.	300	375		
304.	Rebite 416	Unid.	300	375		
305.	Rebite 522	Unid.	95	100		
306.	Regador plástico 06 litros	Unid.	03	04		
307.	Regador plástico 12 litros	Unid.	03	04		
308.	Registro para botijão de gás	Unid.	10	13		
309.	Régua de alumínio de 2,0 m	Unid.	07	10		
310.	Serrinha aço rápido	Unid.	01	02		
311.	Serra Tico- tico	Unid.	01	02		
312.	Serra Esquadria 7.1/4 Pol. 850W 110V – bivolt	Unid.	01	02		
313.	Talhadeira	Unid.	15	20		
314.	Tela mosquiteiro 1m	MT	100	125		
315.	Tela para cercamento de pinteiro 1,50m x 50m	MT	100	125		
316.	Tela sombrite preta 70% 3 m de largura	M²	03	05		
317.	Tesoura para poda	Unid.	07	10		
318.	Torquês cabo curto 7”	Unid.	07	10		
319.	Torquês cabo longo 10”	Unid.	07	10		
320.	Trena com 5 m	Unid.	07	10		
321.	Trena com 50 m	Unid.	05	07		
322.	Trena eletrônica para medições de até 50 m	Unid.	02	03		
323.	Trincha	Unid.	50	60		
324.	Acabamento para válvula de descarga-	Unid.	100	125		
325.	Acabamento cromado ¾	Unid.	10	13		
326.	Adaptador ¾" curto	Unid.	20	25		
327.	Adaptador flange com anel de borracha ¾"	Unid.	20	25		
328.	Adaptador flange com anel de vedação br rosca ½	Unid.	20	25		
329.	Adaptador flange para caixa d'água 20x ½	Unid.	20	25		
330.	Adaptador interno 1"	Unid.	20	25		
331.	Adaptador interno redução 1 x ¾"	Unid.	20	25		
332.	Adaptador soldável curto 25 ¾	Unid.	20	25		

333.	Anel de vedação para vaso	Unid.	20	25		
334.	Anel de borracha de 150 mm-	Unid.	200	250		
335.	Anel de borracha de 100 mm	Unid.	200	250		
336.	Anel de borracha de 75 mm	Unid.	200	250		
337.	Anel de borracha de 50 mm	Unid.	200	250		
338.	Base registro de gaveta 1509 ¾	Unid.	10	13		
339.	Base registro de pressão 1416 ¾	Unid.	10	13		
340.	Bico torneira de metal 1/2 x ½	Unid.	10	13		
341.	Bico torneira de metal 3/4 x ½	Unid.	10	13		
342.	Bóia PVC ½"	Unid.	20	25		
343.	Bóia PVC ¾"	Unid.	20	25		
344.	Bóia PVC para descarga de ½	Unid.	20	25		
345.	Bolsa de borracha para vaso sanitário	Unid.	25	30		
346.	Bucha de redução ¾ x ½ curta	Unid.	45	50		
347.	Bucha de redução de 60mmx50mm-pvc soldável	Unid.	100	125		
348.	Bucha de redução soldável curta 32 x 25 mm	Unid.	45	50		
349.	Bucha de redução soldável longa 32 x 25 mm	Unid.	45	50		
350.	Caixa d'água 1000 l em polietileno, com tampa	Unid.	25	30		
351.	Caixa d'água 500 l em polietileno, com tampa	Unid.	15	20		
352.	Caixa de descarga, capacidade 9 litros	Unid.	15	20		
353.	Caixa de gordura com tampa br 250x230x75	Unid.	13	15		
354.	Caixa sifonada quadrada branca 100x50	Unid.	10	13		
355.	Caixa sifonada quadrada branca 150x50	Unid.	10	13		
356.	Caixa sifonada quadrada cromada 100x50	Unid.	10	13		
357.	Caixa sifonada quadrada cromada 150x50	Unid.	10	13		
358.	Caixa sifonada redonda branca 100x50	Unid.	15	20		
359.	Caixa sifonada redonda cromada 100x50	Unid.	15	20		
360.	Caps 1/2 soldável	Unid.	200	250		
361.	Caps 3/4 soldável-	Unid.	200	250		
362.	Caps com rosca ½	Unid.	07	10		
363.	Caps com rosca 3/4”-	Unid.	15	20		
364.	Caps soldável 22 mm	Unid.	25	30		
365.	Conector fêmea 22 x ¾	Unid.	20	25		
366.	Conector macho 22 x ¾	Unid.	20	25		
367.	Cotovelo 45 ½" soldável	Unid.	45	50		
368.	Cotovelo 45 ¾" soldável	Unid.	45	50		

369.	Cotovelo 45 1 ½" soldável	Unid.	45	50		
370.	Cotovelo 45 1" soldável	Unid.	20	25		
371.	Cotovelo 45 2" soldável	Unid.	20	25		
372.	Cotovelo 90 ½" soldável	Unid.	20	25		
373.	Cotovelo 90 ¾ soldável	Unid.	20	25		
374.	Cotovelo 90 1 ½" soldável	Unid.	45	50		
375.	Cotovelo 90 1" soldável	Unid.	45	50		
376.	Cotovelo de redução 90 ¾ x ½	Unid.	45	50		
377.	Cotovelo de redução 90 1 x ¾	Unid.	45	50		
378.	Curva 90 com rosca de ½	Unid.	20	25		
379.	Curva 90 com rosca de ¾	Unid.	20	25		
380.	Curva 90 com rosca de 1	Unid.	07	10		
381.	Curva de 1”	Unid.	07	10		
382.	Curva 45 soldável 100 mm	Unid.	450	500		
383.	Curva curta esgoto 45 soldável 100mm para tubo corrugado	Unid.	300	375		
384.	Curva longa 45 soldável 20 mm	Unid.	35	40		
385.	Curva longa 45 soldável 25 mm	Unid.	35	40		
386.	Curva longa 45 soldável 32 mm	Unid.	35	40		
387.	Curva longa 45 soldável 40 mm	Unid.	35	40		
388.	Curva longa 45 soldável 50 mm	Unid.	35	40		
389.	Curva longa 45 soldável 60 mm	Unid.	35	40		
390.	Curva longa 90 soldável 20 mm	Unid.	35	40		
391.	Curva longa 90 soldável 25 mm	Unid.	35	40		
392.	Curva longa 90 soldável 32 mm	Unid.	35	40		
393.	Curva longa 90 soldável 40 mm	Unid.	35	40		
394.	Curva longa 90 soldável 50 mm	Unid.	35	40		
395.	Curva longa 90 soldável 60 mm	Unid.	35	40		
396.	Engate PVC 30 cm flexível	Unid.	25	30		
397.	Engate PVC 40 cm flexível	Unid.	25	30		
398.	Engate rápido	Unid.	20	25		
399.	Espude nylon	Unid.	20	25		
400.	Flexível de ½	Unid.	20	25		
401.	Grelha cromada redonda 100 mm	Unid.	25	30		
402.	Grelha para caixa sifonada quadrada 20x20	Unid.	20	25		
403.	Grelha para caixa sifonada redonda 200 mm	Unid.	20	25		
404.	Joelho 3/4 de cola	Unid.	30	38		
405.	Joelho 90 100 mm	Unid.	45	50		
406.	Joelho 90 150 mm	Unid.	45	50		
407.	Joelho 90 40 mm	Unid.	45	50		
408.	Joelho 90 50 mm	Unid.	45	50		
409.	Joelho 90 75 mm	Unid.	45	50		

410.	Joelho 90 azul bucha latão 20 x ½	Unid.	45	50		
411.	Joelho 90 com rosca ½	Unid.	45	50		
412.	Joelho 90 com rosca ¾ x ½	Unid.	07	10		
413.	Joelho 90 com rosca ¾	Unid.	07	10		
414.	Joelho 90 com rosca 1	Unid.	07	10		
415.	Joelho 90 com rosca 1 ½	Unid.	20	25		
416.	Joelho 90 com rosca 1x¾	Unid.	07	10		
417.	Joelho 90 soldável 20 mm	Unid.	45	50		
418.	Joelho 90 soldável 20 x ½	Unid.	20	25		
419.	Joelho 90 soldável 25 mm	Unid.	45	50		
420.	Joelho 90 soldável 25 x ½	Unid.	07	10		
421.	Joelho 90 soldável 25 x ¾	Unid.	07	10		
422.	Joelho 90 soldável 32 mm	Unid.	45	50		
423.	Joelho 90 soldável 40 mm	Unid.	45	50		
424.	Joelho 90 soldável 50 mm	Unid.	20	25		
425.	Joelho 90 soldável 60 mm	Unid.	20	25		
426.	Joelho 45° soldável 100 mm-	Unid.	450	500		
427.	Joelho interno ¾	Unid.	20	25		
428.	Junção de 150mm- PVC esgoto-	Unid.	200	250		
429.	Junção de 100mm- PVC esgoto-	Unid.	200	250		
430.	Junção de 75mm- PVC esgoto-	Unid.	200	250		
431.	Junção de 50mm- PVC esgoto-	Unid.	200	250		
432.	Junção de 40mm- PVC esgoto-	Unid.	200	250		
433.	Luva ½	Unid.	20	25		
434.	Luva 22 mm por ¾ transposição	Unid.	20	25		
435.	Luva 22 mm	Unid.	20	25		
436.	Luva com rosca ½	Unid.	20	25		
437.	Luva correr soldável 20 mm	Unid.	90	100		
438.	Luva correr soldável 25 mm-	Unid.	200	250		
439.	Luva correr soldável 50 mm-	Unid.	200	250		
440.	Luva LR- 32mm- azul-	Unid.	200	250		
441.	Luva LR- 25mm- azul	Unid.	90	100		
442.	Luva LR- 20mm – azul	Unid.	90	100		
443.	Luva LR- 32mm-	Unid.	90	100		
444.	Luva LR- 25mm-	Unid.	90	100		
445.	Luva LR- 20mm	Unid.	90	100		
446.	Luva de redução ¾ x ½	Unid.	90	100		
447.	Luva de redução com rosca ¾x ½	Unid.	90	100		
448.	Luva de redução com rosca 1 x ¾	Unid.	90	100		
449.	Luva de redução soldável 25 x 20 mm	Unid.	90	100		
450.	Luva simples 40 mm	Unid.	90	100		
451.	Luva simples 50 mm-	Unid.	90	100		

452.	Luva simples 60 mm-	Unid.	90	100		
453.	Niple - com rosca 1/2”	Unid.	20	25		
454.	Padrão - Copasa galvanizado ½ 50 cm	Unid.	10	13		
455.	Padrão - Copasa galvanizado ½ 70 cm	Unid.	10	13		
456.	Plugroscável ½	Unid.	20	25		
457.	Prolongamento para caixa sifonada 150 x 10 cm	Unid.	05	07		
458.	Prolongamento para caixa sifonada 250 x 200 cm	Unid.	05	07		
459.	Ralo de inox para chão, abre e fecha, medindo 15 x 15 cm	Unid.	15	19		
460.	Ralo de inox para chão, abre e fecha, medindo 9,5 x 9,5 cm	Unid.	45	50		
461.	Ralo sifonado - 100 mm redondo, cromado, 100 x 41	Unid.	45	50		
462.	Ralo sifonado - 100 mm, redondo, branco, 100 x 40	Unid.	45	50		
463.	Registro canopla- 1416 com ¾ - 1ª linha	Unid.	10	13		
464.	Registro canopla- 1509 com ¾ - 1ª linha	Unid.	10	13		
465.	Registro canopla- 1509 com 50 1 ½	Unid.	10	13		
466.	Registro de gaveta bruto ¾	Unid.	10	13		
467.	Registro de gaveta 50 mm com adaptadores (para vaso sanitário)	Unid.	07	10		
468.	Registro de pressão- ¾”-	Unid.	30	38		
469.	Registro esfera metal ¾	Unid.	50	63		
470.	Reparos para válvulas hidra	Unid.	50	63		
471.	Salva registro completo com 50	Unid.	05	07		
472.	Sifão inteligente	Unid.	50	63		
473.	Sifão inteligente duplo-	Unid.	100	125		
474.	Tampa para válvula tanque	Unid.	10	13		
475.	Te ½	Unid.	45	50		
476.	Tê- 60mm- soldável-	Unid.	10	13		
477.	Tê- 50mm- soldável	Unid.	10	13		
478.	Tê- 40mm- soldável-	Unid.	95	100		
479.	Tê- 32mm- soldável-	Unid.	100	125		
480.	Tê- 50x32mm- soldável-	Unid.	07	10		
481.	Tê- 50x25mm- soldável-	Unid.	07	10		
482.	Tê- 32x25mm- soldável-	Unid.	100	125		
483.	Tê- 25x20mm- soldável-	Unid.	100	125		
484.	Tê- 150mm- esgoto-	Unid.	100	125		
485.	Tê- 100 mm- esgoto-	Unid.	100	125		
486.	Tê- 75 mm- esgoto-	Unid.	100	125		
487.	Tê 50mm- esgoto	Unid.	100	125		
488.	Tê-40mm- esgoto-	Unid.	100	125		

489.	Torneira cromada- Automática com Sensor de Proximidade 1/2”- incluir	Unid.	100	125		
490.	Torneira cromada para lavatório 1/2”	Unid.	10	15		
491.	Torneira cromada para lavaório ½” automática-	Unid.	100	125		
492.	Torneira cromada para pia 1/2”	Unid.	13	15		
493.	Torneira cromada pia bica móvel com 50 ½ parede	Unid.	13	15		
494.	Torneira cromada tanque máquina ½	Unid.	13	15		
495.	Torneira de ¾"	Unid.	10	15		
496.	Torneira esfera alavanca ½ - 1ª linha	Unid.	10	13		
497.	Torneira esfera alavanca ¾- 1ª linha	Unid.	45	50		
498.	Torneira jardim de ½”	Unid.	13	15		
499.	Tubo de esgoto 100 mm - barra com 6 m	Br.	50	63		
500.	Tubo de esgoto 150 mm - barra com 6 m	Br.	50	63		
501.	Tubo de esgoto 200 mm - barra com 6 m	Br.	50	63		
502.	Tubo de esgoto 250 mm - barra com 6 m	Br.	50	63		
503.	Tubo de esgoto 50 mm - barra com 6 m	Br.	50	63		
504.	Tubo de esgoto 75 mm - barra com 6 m	Br.	90	100		
505.	Tubo descarga 40 mm - barra com 6 m	Unid.	50	63		
506.	Tubo galvanizado ½ "- barra com 6 m	Br.	95	100		
507.	Tubo galvanizado ¾ "- barra com 6 m	Br.	95	100		
508.	Tubo para água em PVC soldável ½ " - barra com 6 m	Br.	45	50		
509.	Tubo para água em PVC soldável ¾ " - barra com 6 m	Br.	45	50		
510.	Tubo para água em PVC soldável 1 ½ ” - barra com 6 m	Br.	45	50		
511.	Tubo para água em PVC soldável 2" - barra com 6 m	Br.	45	50		
512.	Tubo ponta azul para vaso	Unid.	35	40		
513.	Tubo rosqueável de ½– barra com 6 metros	Br.	05	07		
514.	Válvula americana metal	Unid.	15	20		
515.	Válvula de retenção dn 100	Unid.	25	30		
516.	Válvula de retenção	Unid.	25	30		
517.	Válvula descarga completa	Unid.	25	30		
518.	Válvula pia/lavatório metal	Unid.	15	20		
519.	Veda rosca 18x10	Rl.	15	20		
520.	Veda rosca 18x25	Rl.	15	20		
521.	Veda rosca 18x5	Rl.	15	20		
522.	Veda rosca 18x50	Rl.	15	20		
523.	Vedação saída para vaso	Unid.	25	30		

524.	Vedante para torneira PVC 1/2”-	Unid.	90	100		
525.	Vedante para torneira PVC 3/4”-	Unid.	90	100		
526.	Abraçadeira de nylon 102mm-15cm	Unid.	1000	1250		
527.	Abraçadeira de nylon 102mm-20cm	Unid.	1000	1250		
528.	Abraçadeira de nylon 102mm-30 cm	Unid.	1000	1250		
529.	Abraçadeira de nylon 102mm-40 cm	Unid.	1000	1250		
530.	Abraçadeira de nylon 102mm-50 cm	Unid.	1000	1250		
531.	Adaptador de tomadas 2p + t 10 A	Unid.	200	250		
532.	Adaptador de tomadas 2p + t 20 A	Unid.	100	125		
533.	Alicate crimpador de terminais elétricos	Unid.	01	02		
534.	Barra com 3 tomadas 2p + t 10 A	Unid.	30	38		
535.	Barra com 6 tomadas 2p + t 10 A	Unid.	45	50		
536.	Barra com 6 tomadas 2p + t 20 A	Unid.	30	38		
537.	Barramento de neutro com 8 terminais, fixação em trilho DIN, para conecção de cabo até 16 mm	Unid.	20	25		
538.	Barramento de terra com 8 terminais, fixação em trilho DIN, para conecção de cabo até 16 mm	Unid.	20	25		
539.	Cabo coaxial	MT	490	500		
540.	Cabo de rede	MT	1450	1500		
541.	Cabo flexível 1,5 mm rolo com 100 m	Rl.	45	50		
542.	Cabo flexível 10,0 mm rolo com 100m	Rl.	45	50		
543.	Cabo flexível 16,0 mm rolo com 100m	Rl.	45	50		
544.	Cabo flexível 2,5 mm rolo com 100 m	Rl.	45	50		
545.	Cabo flexível 25,0 mm rolo com 100m	Rl.	13	15		
546.	Cabo flexível 35,0 mm rolo com 100m	Rl.	13	15		
547.	Cabo flexível 4,0 mm rolo com 100m	Rl.	15	20		
548.	Cabo flexível 6,0 mm rolo com 100 m	Rl.	15	20		
549.	Cabo flexível paralelo 1,5 mm rolo com 100m	Rl.	25	32		
550.	Cabo flexível paralelo 2,5 mm rolo com 100 m	Rl.	25	32		
551.	Cabo flexível paralelo 4,0 mm rolo com 100m	Rl.	15	19		
552.	Cabo para som 1,0mm rolo com 100m	Rl.	07	10		
553.	Cabo pp 2x1,5mm rolo com 100m	Rl.	20	25		
554.	Cabo pp 2x10,0mm rolo com 100m	Rl.	20	25		
555.	Cabo pp 2x2,5mm rolo com 100m	Rl.	20	25		
556.	Cabo pp 2x4,0mm rolo com 100m	Rl.	13	15		
557.	Cabo pp 2x6,0mm rolo com 100m	Rl.	13	15		
558.	Cabo pp 4x1,5mm rolo com 100m	Rl.	13	15		
559.	Cabo pp 4x10,0mm rolo com 100m	Rl.	13	15		

560.	Cabo pp 4x16,0mm rolo com 100m	Rl.	20	25		
561.	Cabo pp 4x2,5mm rolo com 100m	Rl.	13	15		
562.	Cabo pp 4x4,0mm rolo com 100m	Rl.	13	15		
563.	Cabo pp 4x6,0mm rolo com 100m	Rl.	13	15		
564.	Caixa 4x2 pvc	Unid.	145	150		
565.	Caixa 4x4 pvc	Unid.	45	50		
566.	Caixa de passagem 15x15	Unid.	13	15		
567.	Caixa de passagem 20x20	Unid.	13	15		
568.	Caixa de passagem 30x30	Unid.	25	30		
569.	Calha para lâmpada tubular 1x20	Unid.	10	13		
570.	Calha para lâmpada tubular 1x40	Unid.	10	13		
571.	Calha para lâmpada tubular 2x20	Unid.	10	13		
572.	Calha para lâmpada tubular 2x40	Unid.	10	13		
573.	Campainha cigarra externa	Unid.	10	13		
574.	Canaleta dupla face com tampa-barra com 2 m	Br.	400	500		
575.	Centro de distribuição pvc 1 elemento	Unid.	13	15		
576.	Centro de distribuição pvc 10 elementos	Unid.	13	15		
577.	Centro de distribuição pvc 12 elementos	Unid.	05	07		
578.	Centro de distribuição pvc 3 elementos	Unid.	10	13		
579.	Centro de distribuição pvc 6 elementos	Unid.	10	13		
580.	Chave liga e desliga 10 A	Unid.	05	07		
581.	Chave liga e desliga 20 A	Unid.	05	07		
582.	Chip led para refletor led 50w	Unid.	50	63		
583.	Conduíte corrugado ½ rolo com 50m	Rl.	07	10		
584.	Conduíte corrugado ¾ rolo com 50m	Rl.	07	10		
585.	Conduíte corrugado 1 polegada rolo com 50m	Rl.	05	07		
586.	Conector de derivação perfurante CDP-70	Unid.	90	100		
587.	Conector de derivação perfurante CDP-95	Unid.	100	125		
588.	Conjunto 4x2 - 2 interruptores paralelos	Unid.	30	38		
589.	Conjunto 4x2 - 2 tomadas	Unid.	30	38		
590.	Conjunto 4x2 - 3 interruptores paralelos	Unid.	30	38		
591.	Conjunto 4x2 -1 interruptor paralelo + tomada	Unid.	30	38		
592.	Contator 25 A	Unid.	20	25		
593.	Contator 40 A	Unid.	10	13		
594.	Contator auxiliar 10 A	Unid.	05	07		
595.	Disjuntor Din bibolar 60 A	Unid.	10	13		
596.	Disjuntor Din bipolar 10 A	Unid.	20	25		

597.	Disjuntor Din bipolar 15 A	Unid.	20	25		
598.	Disjuntor Din bipolar 20 A	Unid.	20	25		
599.	Disjuntor Din bipolar 25 A	Unid.	20	25		
600.	Disjuntor Din bipolar 32 A	Unid.	20	25		
601.	Disjuntor Din bipolar 40 A	Unid.	10	13		
602.	Disjuntor Din monopolar 10 A	Unid.	20	25		
603.	Disjuntor Din monopolar 15 A	Unid.	20	25		
604.	Disjuntor Din monopolar 20 A	Unid.	20	25		
605.	Disjuntor Din monopolar 25 A	Unid.	20	25		
606.	Disjuntor Din monopolar 32 A	Unid.	20	25		
607.	Disjuntor Din monopolar 40 A	Unid.	10	13		
608.	Disjuntor Din monopolar 60 A	Unid.	10	13		
609.	Disjuntor Din tripolar 15 A	Unid.	05	07		
610.	Disjuntor Din tripolar 25 A	Unid.	05	07		
611.	Disjuntor Nem bipolar 60 A	Unid.	05	07		
612.	Disjuntor Nema bipolar 40 A	Unid.	05	07		
613.	Disjuntor Nema monopolar 40 A	Unid.	05	07		
614.	Disjuntor Nema monopolar 60 A	Unid.	05	07		
615.	Disjuntor Nema tripolar 120 A	Unid.	05	07		
616.	Disjuntor Nema tripolar 60 A	Unid.	05	07		
617.	Drive para chip led 50 w	Unid.	50	63		
618.	Ducha 127 v - 5.000 watts	Unid.	10	13		
619.	Ducha 220 v - 5.000 watts	Unid.	10	13		
620.	Elétrobóia 25 A – 220 v	Unid.	10	13		
621.	Espeho com furo 4x4	Unid.	10	13		
622.	Espelho cego 4x2	Unid.	20	25		
623.	Espelho cego 4x4	Unid.	10	13		
624.	Espelho com furo 4x2	Unid.	20	25		
625.	Extensão elétrica 10 m	Unid.	15	19		
626.	Extensão elétrica 5 m	Unid.	15	19		
627.	Fio telefone F1	MT	1000	1250		
628.	Fio telefone FE	MT	1000	1250		
629.	Fita alta fusão – rolo com 5m	Rolo	30	38		
630.	Fita isolante – rolo com 20m	Rolo	500	625		
631.	Foto célula 127 v	Unid.	30	38		
632.	Foto célula 220 v	Unid.	30	38		
633.	Foto célula bivolt para 1000 watts	Unid.	30	38		
634.	Haste para aterramento cobreada	Unid.	05	07		
635.	Interruptor campainha 4x2	Unid.	20	25		
636.	Interruptor de campainha externo sistema x	Unid.	10	13		
637.	Interruptor intermediário 4x2	Unid.	05	07		
638.	Interruptor simples 4x2	Unid.	30	38		

639.	Interruptor simples externo sistema x	Unid.	30	38		
640.	Lâmpada led E27 bulbo 20 w	Unid.	100	125		
641.	Lâmpada led E27 bulbo 9 w	Unid.	100	125		
642.	Lâmpada led E27 espiral 20 w	Unid.	100	125		
643.	Lâmpada led E27 espiral 30 w	Unid.	50	63		
644.	Lâmpada led E27 espiral 40 w	Unid.	150	188		
645.	Lâmpada led E27 espiral 9 w	Unid.	150	188		
646.	Lâmpada led highpower 62 w alumbra branco 6.500k 5u	Unid.	100	125		
647.	Lâmpada led tubular t8 19 w	Unid.	500	625		
648.	Mangueira de polietileno ¾	MT	200	250		
649.	Mangueira de polietileno 1 polegada	MT	100	125		
650.	Organizador de fios	MT	200	250		
651.	Padrão de energia elétrica bipolar de 60 A	Unid.	03	04		
652.	Padrão de energia elétrica tripolar de 100 A	Unid.	03	04		
653.	Padrão de energia elétrica tripolar de 120 A	Unid.	03	04		
654.	Passa fio 10 m	Unid.	05	07		
655.	Passa fio 15 m	Unid.	05	07		
656.	Pino fêmea 2p + t 20 A	Unid.	50	63		
657.	Porteiro eletrônico completo	Unid.	05	07		
658.	Pino fêmea 2p + t 10 A	Unid.	100	125		
659.	Pino macho 2p + t 10 A	Unid.	100	125		
660.	Pino macho 2p + t 20 A	Unid.	50	63		
661.	Plafon com soquete E27	Unid.	200	250		
662.	Refletor de led branco 100 w	Unid.	100	125		
663.	Refletor de led branco 50w	Unid.	100	125		
664.	Refletor de led rgb 50 w	Unid.	50	63		
665.	Refletor de led rosa 50w	Unid.	50	63		
666.	Relê de sobrecarga- regulagem- até 15A	Unid.	50	63		
667.	Relê de sobrecarga- regulagem até 30A	Unid.	50	63		
668.	Relê de sobrecarga- regulagem até 40A	Unid.	50	63		
669.	Resistência para chuveiro 127 v 5.000 w	Unid.	10	13		
670.	Resistência para chuveiro 220 v 5.000 w	Unid.	10	13		
671.	Roldana plástica	Unid.	10	13		
672.	Soquete adaptador de E27 para E40	Unid.	50	63		
673.	Soquete adaptador de E40 para E27	Unid.	50	63		
674.	Soquete E27 louça 250 v	Unid.	50	63		
675.	Soquete E40 louça 400 v	Unid.	50	63		
676.	Trilho DIN- em PVC- barra com 15cm	Barra	15	19		

677.	Trilho DIN- em alumínio- barra com 15cm	Barra	15	19		
678.	Tomada de embutir 2x4 universal	Unid.	50	63		
679.	Tomada externa dupla sistema x 10 A	Unid.	50	63		
680.	Tomada externa louça 20 A	Unid.	05	07		
681.	Tomada externa para telefone	Unid.	50	63		
682.	Tomada externa sistema x 10 A	Unid.	50	63		
683.	Lâmpada led tubular T8 40 w	unid.	100	125		
684.	Padrão energia tripolar 120 amperes	unid.	05	07		
685.	Timer Digital 10 amperes	unid.	06	08		

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA.

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº 044/2020**
PROCESSO Nº 025/2020

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não há funcionário público do município de Guaranésia, em seu quadro empresarial.

Local e data

_____
(Representante legal)